SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 08 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0584

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL TESTE SELTIVO MÉDICOS

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 003/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os candidatos interessados a interpor recurso fundamentados quanto a questões dos Títulos e pontos atribuídos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação em jornal, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 15:30 horas, de segunda a quinta-feira na sexta o expediente é no horário das 07:30 às 13:30h. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS PSF

CANDIDATO	CURSO ESPECIALIZAÇÃO	CURSO APERF.	TOTAL GERAL
EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA 24H

CANDIDATO	CURSO ESPECIALIZAÇÃO	CURSO APERF.	TOTAL GERAL
EUDARDO ROBERTSON DE CARVALHO	2,0	1,0	3,0

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:59C02029

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 013/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME LEIS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM ANEXO, QUE TRATA DA MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO, CONFORME O PROJETO DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO, PLANILHAS, PROJETOS ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO ENTRE O A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO.**
, Para atender a Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-1365/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as **07H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011**. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SEMSAU
Unidade Orcamentária: 02.09.01.00
Projeto de Atividade: 15.512.1022.1009.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Ficha: 312/313
VALOR GLOBAL: **R$ 1.348.652,74 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 50,00** (cinqüenta reais) na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07:30 às 12:00 de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011, através do convenio acima descrito.
Alto Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - Cpl
Decreto 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:6F8C9F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 014/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL autorizado pelo Decreto nº 421 de 12 de Maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.649/98, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL,** tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A MANUTENÇÃO COM PINTURAS E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS EMEF-UNIÃO DO ALTO ALEGRE LC85 – TB-0, EMEF OSVALDO DE ANDRADE LC 95 TB 20, EMEF MAURICIO DE NASSAU LC 110 TB 10, EMEF RIBEIRO COUTO, LC 80 TB 30, EMEF ISOLADA 13 DE SETEMBRO, BR 364 VILA NOVA E EMEF ROGERIO DA SILVA GONÇALVES RUA "O", ESQUINA COM A RUA PAULO VI – BAIRRO ROTA DO SOL ALTO PARAISO-RO,** Para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED Ainda, AUTORIZADO pelo Processo administrativo nº **1-1365/2011,** tendo a **ABERTURA** programada para as **10H30MIN DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2011**. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito Av. Marechal Candido Rondon nº 3031.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
SEMED
Unidade Orçamentária: 02.04.01.00
Projeto de Atividade: 12.361.1012.1002.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 394
VALOR GLOBAL: **R$ 98.288,24** (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o recolhimento de um DAM, no valor de **R$ 10,00** (dez reais) na sala da comissão permanente de licitações, no endereço acima citado, informações através do e-mail, cpl-ap-ro@hotmail.com, e do Telefone (69) 3534-2111 das 07:30 às 12:00 de segunda a sexta feira, com antecedência de no mínimo 72 horas do horário marcado para o recebimento e abertura dos envelopes. As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011, através do convenio acima descrito.
Alto Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2011.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente - CPL
Decreto 421/2011

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:980064A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413

Nº 413/GAB/2011.
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) RODRIGO FELICI PORTOLAN, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 948.377/SSDC/RO e do CPF sob nº 924.812.052-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretor de Serviço de Inspeção Animal, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F91DB1A2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99-2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de materiais de construção, nos quantitativos descritos no Edital, para manutenção e pequenos reparos em escolas da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2195/2011. A abertura será realizada no dia **20 de dezembro de 2011 às 08h:00**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:A8E86DC4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100-2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de materiais de construção, nos quantitativos descritos no Edital, para construção de muro na Escola Euzébio de Queiroz, linha 8ª do Município de Alvorada do Oeste/RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2198/2011. A abertura será realizada no dia **20 de dezembro de 2011 às 09h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:5415C3C5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101-2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global. Objeto-Contratação de pessoa física (pedreiro), para construção de muro na Escola Municipal Euzébio de Queiroz linha 8ª no Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do Projeto Básico e demais elementos pertinentes anexos ao Edital. Processo

Administrativo nº 2196/2011. A abertura será realizada no dia **20 de dezembro de 2011 às 10h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:60762825

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário. Objeto – Aquisição de asfalto usinado, nos quantitativos descritos no Edital, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo Administrativo nº 2199/2011. A abertura será realizada no dia **20 de dezembro de 2011 às 12h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:D1F57B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/11
PROCESSO 12.975/SEMAIC/11

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (peças) para atender as necessidades do programa de mecanização da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio. Com o valor total estimado em R$ 35.502,06 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e seis centavos).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº. 10.520/02 Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº. 063/SEMAIC/2011**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será **às 09h00min (horário local) do dia 21/12/2011**, na sala de sessão de Pregão no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço: Avenida Tancredo Neves nº. 2.166, Setor Institucional. A cópia do Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição **no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes www.ariquemes.ro.gov.br** no baner **"**PREGÃO" e junto à sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme endereço acima, no horário de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3535-3011 – Ramal 210 ou 3516-2022.

Ariquemes(RO), 07 de Dezembro de 2011.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:6B977EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 23.11.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2 – **EZEQUIEL ALVES CARDOSO – EPP.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 242/2011. Do prazo 06 (seis) meses.
Do valor: o montante de R$ 27.199,20 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais, vinte centavos) do processo administrativo nº. 2143/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

Ariquemes – RO, 07 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:F660FB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 31.05.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **HILGERT & CIA LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisições de material de consumo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 082/2011. Do prazo 60 (sessenta) dias.
Do valor R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinqüenta reais), do processo administrativo nº. 2075/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes – RO, 07 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:636837E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 31.05.2011
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisições de material de consumo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes no contrato nº 083/2011. Do prazo 60 (sessenta) dias.
Do valor R$ 3.561,30 (três mil, quinhentos e sessenta e um reais, trinta centavos), do processo administrativo nº. 2075/2011 interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Ariquemes – RO, 07 dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:A9D6E49A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 019/11

Juraci de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - NOMEAR, o servidor JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES, Portador do RG nº 946.668/SSP/RO e CPF n.º 946.971.082-72 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária 30 horas.

Cacaulândia 07 de dezembro de 2011

JURACI DE PAULA
Presidente Cmc

Publicado por:
Neriselma da Costa Conceição
Código Identificador:FE02A3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 004/ESTIMATIVO/11

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços bancários para pagamentos diversos. PROPONENTE: BANCO DO BRASIL S/A. DO VALOR TOTAL: R$ 229,50. Cacoal-RO, 01 de setembro de 2011.

MARIA LINDOMAR DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:625026C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2011. PROCESSO Nº. 5559/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CODIGO DE BARRAS" V**isando atender à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 20/12/2011. às 10h30min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:ECCF1312

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2011. PROCESSO Nº. 5691/GLOBAL/2011

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS" V**isando atender as Secretarias Municipais do Município de Cacoal RO.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 20/12/2011. às 11h00min. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.,

Cacoal – RO, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 364/GAB/2011.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:16F9A89E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 49/SEMUSA/2011 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 49/SUPEL/2011.

PROCESSO: 2789/GLOBAL/2011. OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, instrumentais e Equipamentos Odontológicos. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 49, conforme Pregão Eletrônico nº. 049/SUPEL/2011 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: ORTOMED PRODUTOS E SERV. HOSPIT. LTDA (ATA 49 itens: 01/13,83, 02/17,32, 03/17,90, 04/17,90, 05/4,37, 06/4,28, 07/10,51, 08/9,01, 09/1,39, 10/2,31, 11/9,01, 12/1,51, 13/1,61, 14/8,08, 15/1,62, 16/17,57, 17/17,57, 18/27,01, 19/27,01, 20/14,23, 21/32,96, 22/32,96, 23/32,96, 24/32,96, 25/14,42, 26/14,42, 27/14,36, 28/14,42, 29/14,42, 30/14,42, 31/10,73, 32/10,73, 33/10,73, 34/10,73, 35/10,73, 36/10,73, 37/10,73, 38/10,73, 39/10,73, 40/10,73, 41/10,73, 42/10,73, 43/10,73, 44/10,73, 45/10,73, 46/10,73, 47/10,73, 48/10,73, 49/10,73, 50/10,73, 51/10,73, 52/19,19, 53/19,19, 54/19,19, 55/19,19, 56/19,19, 57/19,19, 58/19,19, 59/19,20, 60/19,20, 61/19,20, 62/19,20, 63/19,20, 64/19,20, 65/19,20, 66/19,20, 67/19,20, 68/19,19, 69/19,19, 70/19,19, 71/19,19, 72/19,19, 73/19,19, 74/19,19, 75/19,19, 76/19,19, 77/19,19, 78/17,77, 79/1,97, 80/139,90, 81/6,70, 82/6,70, 83/31,15, 84/22,42, 85/22,42, 86/39,53, 87/4,30, 88/13,30, 89/8,32, 90/22,86, 91/22,86, 92/22,86, 93/9,63, 94/3,05, 95/3,12, 96/16,30, 97/0,58, 98/3,19, 99/22,19, 100/22,42, 101/22,42, 102/380,63, 103/380,63, 104/31,15, 105/22,19, 106/4,34, 107/47,23, 108/1,47, 109/1,47, 110/1,47, 111/1,47, 112/5,78, 113/2,53, 114/24,57, 115/19,77, 116/7,92, 117/3,70, 118/31,99).
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 07 de dezembro de 2011

MARA MARTINS VERGÍLIO GALVÃO
Dirª de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:F9276602

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 50/SEMUSA/2011DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO: 049/SUPEL/2011.

PROCESSO: 2789/GLOBAL/2011. OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, instrumentais e Equipamentos Odontológicos. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 50, conforme Pregão Eletrônico nº. 049/SUPEL/2011 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: DENTAL MED SUL. ART. ODONTOLOGICOS LTDA (ATA 50 itens: 01/34,78, 02/43,96 03/43,96 04/2,52 05/15,10 06/13,47 07/5,77 08/5,77 09/5,33 10/24,05 11/0,40 12/2,70 13/23,62 14/6,22 15/27,68 16/15,84 17/8,00 18/12,70 19/5,00 20/137,00 21/24,80 22/8,88 23/53,28 24/65,27 25/14,80 26/61,00 27/35,50 28/59,50 29/6,00 30/27,00 31/28,00 32/4,14 33/11,84 34/5,85 35/18,35 36/34,04 37/34,04 38/34,04 39/34,04 40/34,04 41/34,04 42/1,18 43/32,41 44/13,02 45/843,60 46/636,40 47/4,59 48/7,40 49/22,20 50/54,02 51/14,80 52/37,00 53/1.000,00 54/207,00 55/3.000,00). OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br).

Cacoal-RO, 07 de dezembro de 2011

MARA MARTINS VERGÍLIO GALVÃO
Dirª de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:02E43214

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 51/SEMUSA/2011 DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: 049/SUPEL/2011

PROCESSO: 2789/GLOBAL/2011. OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, instrumentais e Equipamentos Odontológicos. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 51, conforme Pregão Eletrônico nº. 049/SUPEL/2011 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (ATA 51 itens: 01/12,00 02/10,00 03/10,00 04/37,00 05/10,00 06/10,00 07/1,43 08/8,40 09/5,50 10/1,43 11/1,43 12/1,43 13/1,43 14/1,43 15/1,43 16/1,43 17/1,43 18/1,43 19/1,43 20/1,43 21/1,43 22/1,43 23/1,43 24/1,43 25/1,43 26/1,43 27/1,43 28/1,43 29/1,43 30/1,43 31/1,43 32/18,00 33/18,00 34/18,00 35/18,00 36/18,00 37/44,00 38/23,29 39/4,00 40/4,00 41/5,80 42/5,50 43/118,00 44/50,70 45/4,00 46/9,10 47/5,85 48/24,00 49/7,15 50/40,75 51/27,20 52/6,70 53/4,00 54/13,10 55/13,10 56/13,10 57/7,60 58/12,40 59/137,20 60/10,90 61/9,50 62/10,00 63/116,10 64/116,10 65/116,10 66/68,40 67/9,50 68/34,10 69/34,10 70/34,65 71/3,20 72/40,50 73/20,37 74/6,83 75/6,83 76/6,83 77/6,83 78/6,83 79/6,83 80/6,83 81/6,83 82/6,83 83/6,83 84/6,83 85/6,83 86/1,78 87/1,78 88/1,78 89/1,78 90/4,80 91/26,03 92/7,16 93/7,16 94/4,00 95/29,00 96/4,00 97/4,00 98/4,00 99/4,00 100/4,00 101/4,00 102/4,00 103/8,40 104/8,40 105/8,40 106/8,40 107/8,40 108/8,40 109/17,00 110/51,60 111/126,00 112/40,00 113/13,00 114/160,00 115/4,00 116/4,00 117/4,00 118/4,00 119/40,00 120/43,00 121/50,00 122/45,00 123/4,00 124/4,00 125/4,00 126/4,00 127/5,80 128/4,00 129/5,80 130/34,00 131/34,00 132/34,00 133/34,00 134/34,00 135/34,00 136/34,00 137/34,00 138/34,00 139/34,00 140/34,00 141/34,00 142/34,00 143/34,00 144/34,00 145/34,00 146/8,10 147/19,00 148/8,00 149/56,00 150/14,50 151/14,50 152/3,50 153/16,00 154/30,00 155/13,50 156/13,80 157/16,70 158/16,70 159/44,00 160/56,00 161/20,00 162/19,80 163/256,00 164/17,00 165/25,00 166/46,00 167/36,00 168/48,00 169/12,51 170/4,00 171/10,00 172/10,00 173/15,60 174/25,00 175/32,00 176/48,00 177/32,00 178/143,00 179/228,00). OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 07 de dezembro de 2011

MARA MARTINS VERGÍLIO GALVÃO
Dirª de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:44BD1AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 054/PMCNR-CPL/2011-RP
Processo nº 1.201/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR KM, PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2.012, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital e Projeto Básico e Executivo.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 através de seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/12/2011, às 08h00min (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, valor estimado: R$ 1.871,100,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil e cem reais), para recebimento das propostas e documentação conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454, Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2011.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:9C56BBE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 055/PMCNR-CPL/2011
Processo nº 1.206/2011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESPORTIVO E PADAGOGICO, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 através de seu Pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15**/12/2011, às 08h00min (horário local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL sessão do tipo menor preço por ITEM, procedida na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, valor estimado: R$ 7.791,10 (sete mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos), para recebimento das propostas e documentação conforme Edital, que estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas, na Avenida Tancredo Neves, 2454,

Centro, das 07:30 às 13:30, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2362/2240, licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 07 de dezembro de 2011.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:4757C545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 207/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **207/SEMSAU/2011**, em favor de:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Cotação: 01/ Item: 01
Material de Consumo (Pedra Brita)
Valor Contratado R$: 7.000,00 (Sete mil reais)

VALOR TOTAL: 7.000,00 (Sete mil reais)

Candeias do Jamari - RO, **07 de Dezembro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:112302E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **ZENO DA SILVA PAVÃO,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, sob cadastro nº 4917, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual abandonou o seu trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 07 de dezembro de 2011

Atenciosamente,

SOLANGE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4824DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 667

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 663 de 06/12/2011, exonerando a servidora **ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:542CD70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N 668

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **DENILCE SILVA DO NASCIMENTO,** Cad. 5341 do Cargo Comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar, CCD-8.1, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, nomeada conforme Portaria n° 443 de 12/07/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FC8D11CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 669

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 552 de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **DENISE SILVA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Atendimento Escolar, CCD-8.1, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:91581CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
End: Rua Mal Rondon, Nº 236 – Bairro Satélite – Candeias do Jamari-RO - CEP: 76.860-000 – FONE/FAX (069-3230-2028) E-mail - cmscj@bol.com.br

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regimento interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, criado pela **Lei Municipal Nº 026 de 21 fevereiro de 1994**, alterada pela **Lei Municipal Nº 067 de 14 de fevereiro de 1997**, restruturado e regulamentado em conformidade com a **Lei Municipal Nº 595, de 03 de outubro de 2011.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, acatando as orientações emanadas do Conselho Nacional de Saúde-CNS, Conselho Estadual de Saúde-CES e das Conferências Municipais de Saúde realizada no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde identifica-se, também, pela sigla de CMSCJ e cabendo a seus componentes o tratamento de **"CONSELHEIROS".**

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos poderes legislativo e executivo e nos limites da legislação vigente, são atribuições e competências do CMSCJ:

I - Estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a implementação e a consolidação do SUS;
II - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos, financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
III - Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde-PMS e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas do município e a capacidade organizacional dos serviços, considerando os princípios do SUS e as prioridades estabelecidas pelas comunidades dos bairros, assentamentos e distritos do município;
IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços do SUS, e a alocação de recursos humanos das instituições/unidades integrantes do Sistema Municipal de Saúde-SMS;
V - Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde-PMS, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;
VI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS.

Parágrafo Único - Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação do SUS tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos vinculados ou não ao município. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo CMSCJ.

VII - Definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;
VIII - Participar da definição e formulação da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde-FMS e sua programação financeira, apreciando, acompanhando e avaliando sua implementação;
IX - Controlar a execução do cronograma orçamentário do FMS, bem como, a sua aplicação e operacionalização;
X - Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados, de acordo com o Capítulo II da Lei Federal **Nº 8080 de 19.09.90**;
XI - Avaliar as demonstrações de resultados do FMS;
XII - Avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato e termos aditivos, suas metas físicas, valores unitários dos procedimentos envolvidos, valores globais envolvidos em sua execução, forma de dispêndio e indicadores de resultado selecionados para avaliação do impacto da aplicação dos recursos;
XIII - Avaliar e deliberar, mediante manifestação formal, sobre convênios de cooperação técnica, ou de repasse de recursos ao Sistema Municipal de Saúde-SMS ou cuja ação tenha repercussão na saúde da população, considerando objeto, metas físicas, valores envolvidos, formas de dispêndio e indicadores de impacto selecionados para avaliação de seu impacto;
XIV - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) (**Art. 195, § 2º da Constituição Federal**), observadas o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (**Art. 36 da Lei nº 8.080/90**);
XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o FMS, os transferidos e próprios do município;
XVII - Apreciar e deliberar trimestralmente as prestações de contas do FMS;
XVIII - Avaliar e deliberar sobre os relatórios de gestão do SUS em nível municipal;
XIX - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;
XX - Possibilitar o amplo conhecimento do SUS à população e às Instituições Públicas e Entidades Privadas, divulgando dados e estatísticas, relacionados com a saúde;
XXI - Estimular articulação e intercâmbio com os demais conselhos municipais, entidades governamentais e privadas e instituições responsáveis por ações ligadas à saúde como legislativo, judiciário, promotoria e mídia, visando à promoção da saúde coletiva;
XXII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados;
XXIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XXIV - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do CMSCJ, nas suas respectivas instâncias;
XXV - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das conferências de Saúde, propor sua convocação, criação da comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências;
XXVI - Convocar em caráter extraordinário a conferência municipal de saúde, nos termos da Lei Federal **Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em seu artigo 1º**;
XXVII - Estimular e apoiar estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;
XXVIII - Divulgar as funções e competências do CMSCJ, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;
XXIX - Estimular e apoiar a educação para o controle social;
XXX - Avaliar, aprovar e encaminhar a política para os recursos humanos do SUS (PCCS);
XXXI - Acompanhar a implementação das deliberações da plenária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O CMSCJ é composto por representantes do **GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS**, totalizando (12) doze membros titulares e (12) doze membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades:

Parágrafo 1º - Os representantes das entidades, órgãos e instituições junto ao CMSCJ deverão trabalhar ou ter domicílio no município.
Parágrafo 2º - O número de representantes de **USUÁRIOS** será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ.

Parágrafo 3º - Para garantir a legitimidade de representação de todos os seguimentos, que se usem os critérios da **Resolução Nº 333 do CNS**.
Parágrafo 4º - As representações serão as seguintes:

I - USUÁRIOS:

a) Representante da Associação de Pessoas Idosas
b) Representante das Associações de Pais, Professores e Alunos (Apps)
c) Representante das Associações de Moradores de Bairro
d) Representante das Associações dos Produtores Rurais
e) Representante da Igreja Católica Apostólica Romana em Candeias do Jamari
f) Representante das Igrejas Evangélicas em Candeias do Jamari

I I - PODER PÚBLICO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

g) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
h) Representante do Ministério de Saúde/RO
i) Representante da EMATER

I I I - ENTIDADES DE TRABALHADORES EM SAÚDE

j) Representante do COREN-RO
l) Representante do SINSPMCAJ
n) Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (Acs)

Art. 6º - O CMSCJ será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros, composta de: Presidente;

Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário.

Parágrafo 1º - O CMSCJ terá secretário(a) executivo(a) que deverá ser um servidor(a) público(a) municipal do quadro, indicada pela gestão, com dedicação exclusiva CMSCJ.
Parágrafo 2º - O mandato da mesa diretora do CMSCJ não deverá coincidir com o mandato do governo municipal.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Art. 7º - A eleição da mesa diretora será realizada sob os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - Ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária, antecedendo o término do mandato anterior, da mesa diretora do CMSCJ:

I - A convocação da eleição será realizada pela mesa diretora atual, em plenário, através de edital e publicada no diário oficial do município;
II - Todos os membros titulares são candidatos natos, e os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da mesa diretora deverão manifestar-se no dia da eleição;
III - No processo da eleição cada candidato interessado terá um tempo determinado pelos CONSELHEIROS presentes para sua apresentação e defesa de sua candidatura;
IV - A fiscalização da eleição é exercida por todos os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari;
V - Os eleitores são todos os membros titulares do CMSCJ. Presentes à reunião.

Parágrafo 2º - A eleição será realizada da seguinte forma:

I - Apresentação individual de candidatos para cada cargo da mesa diretora;
II- A eleição será por voto aberto, direto e nominal;
III- No caso de empate será considerado eleito(a) o candidato(a) que tiver a maior idade;
IV- Será obrigatoriamente respeitada a paridade na eleição para composição da mesa diretora.

Art. 8º - São competências da mesa diretora:

I - Coordenar a preparação das reuniões plenárias do CMSCJ;
II - Orientar na criação de mecanismos para acolher e encaminhar, aos órgãos competentes, solicitando a tomada de providencias cabível, quanto, as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMSCJ;
IV - Encaminhar, para análise das comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em plenário.

Art. 9º - São atribuições do presidente do CMSCJ. Sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I - Representar o CMSCJ, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica;
II - Coordenar as reuniões plenárias do CMSCJ;
III - Orientar na criação de mecanismos, para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMSCJ;
IV - Formalizar e convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMSCJ.

Art. 10 - É atribuição do vice-presidente do CMSCJ. Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 11 - São atribuições do 1º secretário do CMSCJ:

I - Colaborar com a mesa diretora e demais membros do CMSCJ. Em todos os assuntos conforme solicitação;
II - Dar encaminhamento às deliberações da plenária do CMSCJ;
III - Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMSCJ;
IV - Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMSCJ;
V - Supervisionar a elaboração das ATAS das reuniões, bem como transcrevê-las para o livro ATA, bem como na organização e guarda dos documentos do CMSCJ.

Art. 12 - É atribuição do 2º secretário do CMSCJ. Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos legais, e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 13 - O governo municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMSCJ, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo Único - O orçamento do CMSCJ será gerenciado pelo próprio CONSELHO.

Art. 14 - O CMSCJ define, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para o SUS (NOB/RH-SUS).

Art. 15 - O CMSCJ. Contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

I - Elaborar ou gravar as ATAS das reuniões plenárias do CMSCJ;
II - Encaminhar os ofícios, resoluções e similares do CMSCJ;
III - Organização e guarda dos documentos do CMSCJ;
IV - Encaminhar convocação aos CONSELHEIROS;
V - Dar encaminhamento às correspondências recebidas;
VI - Organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do CMSCJ;

Parágrafo Único - O (a) Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari será indicado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, devendo o(a) mesmo(a) ser referendado(a) pela plenária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com dedicação exclusiva ao Conselho.

Art. 16 - O exercício da função de CONSELHEIRO não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo Único - O CMSCJ, através de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus CONSELHEIROS as suas respectivas empresas, instituições e entidades quando necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 17 - O CMSCJ reunir-se-á ordinariamente em local previamente determinado (sala de reuniões do CONSELHO), uma vez ao mês (toda primeira sexta-feira), podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de 72h, quando o tema for de relevância para o funcionamento do SUS municipal.

Parágrafo 1º - O Plenário do CMSCJ é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.

Parágrafo 2º - As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e em segunda convocação com a tolerância de 15 minutos em relação à primeira convocação com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do CMSCJ, com a sua respectiva pauta e através de edital publicado no diário oficial do município.

Parágrafo 4º - As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará de acordo com as instalações físicas existentes, abstendo-se de efetuar manifestações.

Parágrafo 5º - A cada três meses deverão constar nas pautas e ser assegurado o pronunciamento do gestor do SUS municipal, para que o mesmo faça prestação de contas em relatório detalhado contendo, dentre outras informações, o andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o **art. 12 da Lei n.º 8.689/93**, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS;

Parágrafo 6º - Excepcionalmente o gestor do Sistema Municipal de Saúde poderá convocar a plenária, mesmo não sendo presidente do CONSELHO, desde que obedeça aos trâmites regimentais e prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 18 - As datas de realização das reuniões do plenário deverão ser estabelecidas em cronograma anual e entregues aos conselheiros na primeira reunião do ano, sendo realizadas, sempre as primeiras sextas feiras do mês, salvo os dias em que coincidam com feriados ou pontos facultativos, sendo as mesmas transferidas para sexta feira seguinte.

Art. 19 - Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMSCJ. Terão direito a voz e voto.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do CMSCJ, serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes, exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a exoneração de membros do CMSCJ, em seus respectivos órgãos e entidades, estes deverão comunicar imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los.

Art. 20 - O órgão, entidade ou instituição, que não se fizer representar pelos seus membros no CMSCJ; em três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco intercaladas, será desligado do CONSELHO.

Parágrafo 1º - As faltas deverão ser justificadas formalmente com até vinte e quatro (24) horas de antecedência da sessão seguinte;

Parágrafo 2º - Não havendo sessão por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião, havendo entre a data desta e a anterior, o intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 21 - Os membros do CMSCJ poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo único - Os órgãos, entidades, profissionais ou usuários convidados manifestar-se-ão única e exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto que para tal foram convidados a esclarecer, sendo vedada participação nas demais etapas do plenário.

Art. 22 - Para melhor desempenho de suas atividades, o CMSCJ instalará comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos constituídos por seus membros, de caráter temporário ou permanente.

Parágrafo 1º - A essência das comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos será o assessoramento do Plenário, tendo seus objetivos, competência e composição;

Parágrafo 2º - A criação das comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos deverá ter sua composição definida em votação por maioria simples da plenária. As comissões deverão indicar suplências.

Parágrafo 3º - As comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos, para melhor organização e andamento dos trabalhos em cada comissão deverá ser designado, dentre os seus integrantes, as funções de coordenador e relator.

a) O Coordenador terá a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigindo as discussões e definindo atividades pertinentes;
b) O Relator fará a exposição das conclusões e sugestões em plenária do CONSELHO;

Parágrafo 4º - As comissões temáticas e/ou grupos de trabalhos poderão contar com integrantes não conselheiros, como técnicos convidados.

Artigo 23 - O Conselho poderá propor a criação de comissões temáticas intersetoriais, a serem formadas por organismos governamentais e entidades representativas da sociedade civil, para fins de estudos e articulação de políticas e programas de interesse para a saúde coletiva cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do - SUS.

CAPÍTULO V
DOS TRABALHOS

Art. 24 - As sessões do CMSCJ constarão de 03 (três) partes:

1) EXPEDIENTE:

a) Apresentação e aprovação da pauta da reunião;
b) Leitura e aprovação da ata de reunião anterior;
c) Informes aos conselheiros.

2) DELIBERAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES:

I) Destinada a discussão e votação de matéria constante da pauta.

3) OUTROS ASSUNTOS:

1) Discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 25 - Não havendo quem se manifeste sobre a ata depois de lida, será ela considerada aprovada e subscrita pelo presidente, secretários e CONSELHEIROS presentes.

Art. 26 - As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo, entretanto o plenário, a requerimento de um de seus membros, conceder preferência para qualquer delas, por motivo plenamente justificado, com a aprovação da maioria simples do plenário.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas durante a discussão para a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 27 - O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

a) Qualquer CONSELHEIRO poderá requerer a interrupção da discussão pedindo vistas do processo com a aprovação da maioria simples do plenário, devendo o mesmo retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na sessão imediatamente posterior;
b) Cada discussão deverá ter um tempo pré-determinado na pauta e os conselheiros inscritos para a discussão terão individualmente 03 (três) minutos à disposição para manifestar-se sobre o assunto salvo o relator que poderá dar, de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;
c) Encerrada a discussão, ninguém poderá fazer uso da palavra, exceto para encaminhar a votação, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

Art. 28º - Para a votação deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A votação será a descoberto em todos os casos, aprovada pela maioria simples do plenário;
b) Qualquer CONSELHEIRO poderá solicitar que seja consignado em ATA, expressamente, seu voto.
c) Se algum CONSELHEIRO requerer, a votação poderá ser nominal, com a aprovação da maioria simples.
d) O Presidente do CMSCJ terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 29 - É vedado aos CONSELHEIROS envolverem-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacione diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do CMSCJ.

Art. 30 - Do que se passar na sessão, a Secretaria Executiva do CONSELHO, sob supervisão do secretário da mesa diretora, lavrará ATA circunstanciada, fazendo nela constar:

a) A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem a presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram consignadas a respeito à circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;
b) A discussão porventura havida a propósito da ATA e votação desta;
c) O expediente;
d) O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) Na íntegra, as declarações de voto;
f) Por extenso, todas as propostas.

Art. 31 - As decisões do CMSCJ serão de conhecimento público.

Art. 32 - As deliberações do CMSCJ serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O CMSCJ terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 33 - O documento competente para divulgar as decisões do Conselho, para todos os efeitos legais, será uma resolução, assinada pelo Presidente/CMSCJ e homologado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde;

Art. 34 - O pleno do CMSCJ deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Saúde, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando-lhe publicidade oficial.

Parágrafo Único - Não ocorrendo à homologação da resolução e nem enviada pelo gestor à justificativa em tempo hábil com proposta de alteração ou rejeição, o CONSELHO poderá buscar a validação, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMSCJ, em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 36º - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) do CMSCJ.

Art. 37º - Este regimento, aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari; homologado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MARINHO DA SILVA
Presidente

Homologo o Regimento Interno do CMSCJ, em de 20 de novembro de 2011.

ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CF014407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 374 /201
De 07 de Dezembro de 2.011

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde De Candeias do Jamari".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, Considerando as Leis Federais de Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 e 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990 e em Observância a Resolução Nº 333/2.003 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - CMSCJ.

Parágrafo Único - Os Membros que constitui o Conselho são representantes do Poder Público Municipal/Prestadores de Serviços Públicos (25%), Trabalhadores em Saúde (25%) e Usuários (50%).

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS.

q) **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Adriana Rodrigues Gonçalves
Suplente: *Rogério Murilo Sousa Batista de Morais*

q) **Representante do Ministério de Saúde/RO**
Titular: Francisco Marinho da Silva
Suplente: Djayme Brito

q **Representante da EMATER**
Titular: José Tiago Tex de Vasconcellos
Suplente: Iranir Fernandes Pereira

I I – TRABALHADORES EM SAÚDE

q **Representante do COREN-RO.**
Titular: Neuzeli Mariano Novaes
Suplente: *Giseli Silva Cabral*

q **Representante do SINSPMCAJ**
Titular: Pedro Rodrigues da Silva
Suplente: *Janelton Lopes da Cunha*

q **Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (Acs)**
Titular: *Isaias Rodrigues*
Suplente: *Reinaldo Santos Manso*

III – USUÁRIOS

q **Representante da Associação de Pessoas Idosas**
Titular: Maria Conceição de Oliveira
Suplente: Onesina Pantoja

q **Representante da Associação de Pais, Professores e Alunos (Apps)**
Titular: Raimundo Cabral
Suplente: Lidiane Gomes

q **Representante das Associações de Moradores de Bairro.**
Titular: José Lima Araújo
Suplente: Maria Elizângela Aragão de Moraes

q **Representante da *Associação dos Produtores Rurais Flor de Rondônia***
Titular: *Matias Borba de Carvalho*
Suplente: *José Florêncio dos Santos*

q **Representante da Igreja Católica Apostólica Romana em Candeias do Jamari**
Titular: *Sandoval Cordeiro*
Suplente: Creusely Pereira Trochmann

q **Representante das Igrejas Evangélicas em Candeias do Jamari**
Titular: *Marcos Paulo Pepelascov Xavier*
Suplente: Marco Aurélio Leite Rodrigues de Souza

Artigo 2º- A cada Membro titular aqui representado, constituir-se-á um suplente da mesma entidade.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CC11249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº39/2011, Proc. Administrativo 397/Gabinete/2011, objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA PROPORCIONAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS FIAT UNO PLACA NED- 6257 E CAMINHONETE S-10 PLACA NED 9700 DO GABINETE DO PREFEITO.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 07 de dezembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:A62E4E35

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2011 as 11h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº40/2011, Proc. Administrativo 400/Semosp/2011, objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA PROPORCIONAR MANUTENÇÃO CORRETIVA PERIÓDICA DA FROTA DE CAMINHÕES E DAS MAQUINAS PESADAS.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 07 de dezembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:A07166D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Material Gráfico para Atender as Necessidades das Unidades de Saúde. Com recurso SEMSAU - PAB.** Processos Administrativos Nº. **3447/2011**. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 19 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 07 de Dezembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4CAF6236

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2977/2011-SEMOSP

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2977/2011 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2977/2011** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 067/2011, que tem por objeto: *Aquisição de um Veículo Utilitário novo 0 km, ano 2011 e um Conjunto de Fábrica de Ração, para atender os Pequenos Produtores Associados cuja atividade é a Agricultura Familiar do Município de Cerejeiras. Com Recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Representada pela Caixa Econômica Federal Contrato de Repasse nº 0304320-98/MAPA/CAIXA e Contra Partida com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
CAREVEL VEÍCULOS LTDA	Lote 01	30.900,00
	TOTAL GERAL - R$	**30.900,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2.011.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:050CB6AC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 3002/2011-SEMOSP

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 3002/2011 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **3002/2011** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 042/2011, que tem por objeto: *Empenho Estimativo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobrir despesas com mão de obra de serviços conserto e montagem de pneus de máquinas e viaturas da SEMOSP. Recursos Próprios.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
ELIZEU SELESTRINO DA PAIXÃO	Lote 01	193,00
	TOTAL GERAL - R$	**193,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2.011.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6EF27EAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 3089/2011-SEMSAU

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 3089/2011 - SEMSAU, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **3089/2011** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 070/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Equipamentos Ginecológicos, Aparelho de Comunicação, Utensílio Doméstico, Mobília, Equipamento de Áudio e Vídeo, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde Unidade do Posto de Saúde do Setor A. Recursos Próprios – SEMSAU – Rede Básica.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES - LTDA	Lote 01	716,29
JAN CHARLES RUECKERT – ME	Lote 02	3.800,00
EKIPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	Lote 03	1.945,00
	TOTAL GERAL - R$	**6.461,29**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2.011.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:247FB231

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2988/2011-SEMAS

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2988/2011 – SEMAS, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2988/2011** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 073/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, e Copa e Cozinha. Para atender a Casa de Apoio em Porto Velho/RO, com Recursos Próprios.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
OLÍVIO MIRANDA - EPP	Lotes 01, 02, 03 e 04	7.193,60
	TOTAL GERAL - R$	**7.193,60**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2.011.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A8317200

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CORRIGIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO 2988/2011-SEMAS

Homologação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2988/2011 – SEMAS, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 192/2010, sobre o Processo nº **2988/2011** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 073/2011, que tem por objeto: *Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, e Copa e Cozinha. Para atender a Casa de Apoio em Porto Velho/RO, com Recursos Próprios.*

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
OLÍVIO MIRANDA - EPP	Lotes 01, 03 e 04	4.167,00
OSMAR N. CANTON	Lote 02	3.026,60
	TOTAL GERAL - R$	**7.193,60**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 05 de Dezembro de 2.011.

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D979DE13

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE PUBLICAÇAO DA LEI MUNICIPAL 211/90

Certifico que foi exarada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Câmara Municipal de cerejeiras a LEI MUNICIPAL nº 211/90. (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO). No dia 05 de Janeiro de 2010.

Cerejeiras, 07 de Dezembro de 2011

DJALMA FERREIRA DOS SANTOS
Assessor Chefe de Cerimonial e Atos Oficiais

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:70BB7945

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 077/2011/SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s) EDSON BERNARDO DOS SANTOS, aprovado no Concurso Publico Municipal, realizado em 16.03.2008, na Categoria de OPERADOR DE COMPUTADOR, de acordo com o Edital n.º 003 /2008- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.

CEREJEIRAS-RO, 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Djalma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6CAD785F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**, localizada na Avenida 27, 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CNPJ: nº 01.587.887/0001-29, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 08/12/2011, a Licença de Instalação, para a atividade de Construção da Creche Municipal em parte do Lote Único, Quadra 21, Setor 10, Sede do Município de Chupinguaia - RO.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D2B54004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2011

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação Municipal CPL-M, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 8.666/93, Proc. nº 1020/2011, Carta Convite nº 004/2011, tipo: Menor Preço Por Lote Global, tendo como objeto: **Contratação de serviços de Empresa para a Construção de 01 (uma) sala de aula medindo 60,22 m², e 01 (uma) Sala para Professores com Banheiros medindo 75,48 m²,** junto a **SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Sessão de abertura, as 08 h do dia 16 de dezembro de 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h e no eletrônico: www.coloradodooeste.ro.gov.br.
Colorado do Oeste RO, 06 de dezembro 2011

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:371053F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 650/2011

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos

HOMOLOGO a presente Licitação, nos termos das propostas das Empresas E. DOS SANTOS MERCADO ME e HATTORI & HATTORI LTDA EPP, vencedoras, conforme documentos (fls. 190/193), bem como, Parecer Juridico (fls. 195), ambos, constantes nos autos e de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e, Artigo 8º, Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 25 de novembro de 2011.

JOSEMAR BEATTO
Vice - Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:9051E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 021/2011 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 24 de novembro de 2011.

RESOLVE:

1- Aprovar os processos de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos meses de Setembro e Outubro de 2011 dos recursos recebidos e aplicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme processos nº. 012 e 013/2011..

2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NOEMI RODRIGUES MOREIRA
Vice Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:1295D0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 022/2011. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 24 de Novembro de 2011.
RESOLVE:

1- Aprovar o Relatório do 3º Trimestre dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, referente ao período de 01/08 à 31/10/2011, para ser encaminhado para Câmara Municipal de Colorado.

2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NOEMI RODRIGUES MOREIRA
Vice- Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:0956FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 023/2011. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 24 de Novembro de 2011.
RESOLVE:
1- Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue para o exercício de 2012.

2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NOEMI RODRIGUES MOREIRA
Vice- Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:DC81FC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 024/2011. - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em Reunião Ordinária ocorrida em 24 de Novembro de 2011.

RESOLVE:
1- Aprovar o Projeto de ampliação do Centro de Saúde Jois Antonio de Souza.

2- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

NOEMI RODRIGUES MOREIRA
Vice- Presidente do C.M.S.

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:43B45FCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2011, REF. AO EDITAL 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras

Brancas nº 2673, no prazo de 5 DIAS proceder a entrega dos documentos comprobatórios de preenchimento de requisito para a função a qual fora concursado e ora é convocado;
Comprovado os requisitos para a posse no cargo, terão os convocados o prazo de 30 dias para apresentação dos demais documentos.
A lista de documentos para posse estará a disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos ou no site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br :

MARCIA QUENCA.
Assistente Social Sec. Mun. de Assistência Social 40h Cra´s Sede

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**
Gov. Jorge Teixeira-RO, 06/12/2011.

EDIVALDO DE MENEZES
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6A40DAE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3825 GP / 2011 08 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores conforme a seguir:
MARIA FABIANA DIOGENES DA SILVA, função: **assistente administrativo**, cadastro nº 1542, Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
ILDEMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, função: **motorista de veículo leve**, cadastro nº 1543, Lotação: Secretaria Municipal de Assistente Social;
ALANA SOARES RAMOS, função: **fiscal de renda**, cadastro nº 1550, Lotação: Secretaria Municipal de Administração;
MARCIA PIRES VENANCIO, função: **professora nível III - 40 horas**, cadastro nº 1553, Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ADELSON GONÇALVES DIAS, função: **bioquímico**, cadastro nº 1545, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
JULIANA ALMEIDA CARNEVALI, função: **médico clínico geral**, cadastro nº 1549, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde;
EDNA MARIA DA SILVA, função: **médico clínico geral**, cadastro nº 1551, Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito**,** aos 08/11/2011.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08/11/2011, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

NIVALDO FARIA CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0ADAFC51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2011, REF. AO EDITAL 001/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os concursados abaixo relacionados para comparecerem ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 5 DIAS proceder a entrega dos documentos comprobatórios de preenchimento de requisito para a função a qual fora concursado e ora é convocado;
Comprovado os requisitos para a posse no cargo, terão os convocados o prazo de 30 dias para apresentação dos demais documentos.
A lista de documentos para posse estará a disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos ou no site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br :

MARCIA QUENCA.
Assistente Social Sec. Mun. de Assistência Social 40h Cra´s Sede

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**
Gov. Jorge Teixeira-RO, 06/12/2011.

EDIVALDO DE MENEZES
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FAB3F4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/PMJ/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3.328/2011. REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – **SEMTAS.** OBJETO: contratação de empresa para execução do **PROJETO JOVEM TRABALHADOR**, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: do dia 13/12/2011 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 21/12/2011. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **21 DE DEZEMBRO DE 2011, a partir das 10h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, fax 3521-6445, e-mail cpl_pmj2011@hotmail.com

Em, 07 de Dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B6413DF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 264/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2889/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 010/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** J.L.RYZY E CIA LTDA.CNPJ: 04.702.450/0001-87. **VALOR:** R$ 94.389,11 (Noventa e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

OBJETO: Aquisição dos equipamentos agrícolas**. RECURSO:** Contrato repasse CR 346.746-27/MAPA/2010.

Em, 07 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:088853C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 265/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2889/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 010/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** R.K. INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.CNPJ: 05.043.720/0001-58. **VALOR:** R$ 15.015,00 (Quinze mil e quinze reais). **OBJETO:** Aquisição dos equipamentos agrícolas**. RECURSO:** Contrato repasse CR 346.746-27/MAPA/2010.

Em, 07 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:8AA3EDF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 266/GP/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2889/SEMAGRA/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 010/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA.CNPJ: 03.809.314/0001-28. **VALOR:** R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais). **OBJETO:** Aquisição dos equipamentos agrícolas**. RECURSO:** Contrato repasse CR 346.746-27/MAPA/2010.

Em, 07 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:9599A4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 129/CPL/2010

PROCESSO Nº 1244/2010 SECRETARIA:SEMAGRI
DATA: 07/12/2010 MEM: 096/ SEMAGRI
FIRMA: MIRANTE PLACAS LTDA
CNPJ: 11.408.436/0001-30
VALOR: R$ 140,00(CENTO E QUARENTA REAIS)
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA PARA A MOTO HONDA XLR 125, MODELO 2002 AZUL DE PLACA NCL 0054.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

OBS:
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:AFAC2189

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E A EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ,NOS TERMOS A SEGUIR.

Aos 05 dias do mês dezembro do ano de dois mil e onze (05/12/2011), o **MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001/04, com sede e administração na Rua D. Pedro I, nº 2389, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Ordenador de Despesa o Sr.Valter Marcelino da Rocha, e de outro a Empresa Jornalística C P de Rondônia Ltda **,** inscrita no CNPJ sob nº 084.748.656/0001-87, fica justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica aditivado no valor de R$2.716,67 (dois Mil Setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), na proporção de 25%(vinte e cinco) por cento do valor do contrato, conforme Art 65, § 1º da Lei 8.666/93 .

Cláusula Segunda – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.

Mirante da Serra/RO,05 de dezembro de 2011.

....
Ordenador de Despesa Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - .....
CPF:

2 - .....
CPF:

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:1AA48051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1449/2011

Em 07 de Dezembro de 2011.

"ALTERA O DECRETO Nº 1367/2011 DE 05 DE JANEIRO DE 2011 QUE NOMEOU OS CONSELHEIROS E SUPLENTES CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

USUÁRIOS

IGREJA BATISTA

ROSILEY ALVES DE SOUZA – TITULAR
SUELI MONTEIRO DA SILVA – SUPLENTE

EMATER

VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ – TITULAR
ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA – SUPLENTE

APAE

ANGELA MARIA DE SOUZA – TITULAR
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SUPLENTE

AESADMA

ADRIANO BISPO PINTO DE OLIVEIRA – TITULAR
JAIR ELIAS DE OLIVEIRA – SUPLENTE

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES

ANTÔNIA MARIA PEREIRA DE SOUZA – TITULAR
MÁRCIO FERREIRA DE ARAÚJO – SUPLENTE

LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DA ORDEM DE NÚNERO 22.

MÁRIO VITAL DE MATOS SOBREIRA – TITULAR
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SEMSAU

IONE APARECIDA NUNES – TITULAR
MARIA APARECIDA DE PAULA – SUPLENTE

SEMECE

VALMIRA CRUZ SOARES – TITULAR
MARCOS ROBERTO FERREIRA – SUPLENTE

GABINETE

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA – TITULAR
MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS – SUPLENTE

SEMTAS

ELIZEU CARDOSO DE ALMEIDA – TITULAR
MARIA ALVERNAZ TOMAZETTO – SUPLENTE

SEMAF

VALTER MARCELINO DA ROCHA – TITULAR
JOÃO PAULO LEOCÁDIO –SUPLENTE

SERRA PREVI

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA – TITULAR
SILVESTER LUÍZ ROSSO – SUPLENTE

Art. 2º - A função do Conselho é sem remuneração, o seu reconhecimento é de relevância para o Município e SEMTAS – (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E021E569

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: 1223/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOIU

Vitorino Cherque, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de Peças e serviços e tendo como empresa a ser contratada a FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTFA, CNPJ: 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 2.412,08 (Dois Mil Quatrocentos e Doze Reais Oito Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 07 de Dezembro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6BE2492F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2466/2011

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2451/2011 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011, QUE NOMEIA ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2451/2011 de 13 de Outubro de 2011, que nomeia, ROSILENE FARIA BRAGA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessora Especial. GEC – 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F82BB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré **Adjudica e Homologa o objeto (um veículo 0KM)** da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMNM/11**, referente ao Processo Administrativo nº 438/SEMAGROP/11. Realizado no dia 30 (trinta) de Novembro de 2011 (dois mil e onze), às 09h00min horas em favor da licitante:**AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **03.968.287/0001-36** no valor de **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré-RO, 01 de Dezembro de 2011.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:6EE1752B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 230034.024895/2010-66-FNDE e 465/SEMED/2011

CONTRATO Nº.053/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

POSITIVA INFORMÁTICA S/A
CNPJ:81.243.735/0001-48

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LAPTOPS EDUCACIONAIS.

FONTE DO RECURSO:
02.00.00.02.07.00.15.451.1130.-AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO 25%
Classificação Econômica – 4.4.90.52.99.00- OUTROS MATERIAIS PERMANENTE
VALOR DO CONTRATO: **R$ 68.836,00** (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 28.10.2011 À 28.01.2012.

WHANDERLEY DA SILVA COSTA
Advogado – Oab/ro 916

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:8DDF8CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMNM/2011

PROCESSO Nº. 438/SEMAGROP/2011

CONTRATO Nº.056/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA
CNPJ:003.079.958/0001-08

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DO RECURSO:
02.05.00.20.606.0012.1019 AQUISIÇÃO DE EQUIP/MÁQUINAS-CV Classificação Econômica – 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DO CONTRATO: **R$ 57.890,00** (cinqüenta e sete mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: ENTREGA 30 (trinta) dias

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:C9E8D8AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057

PROCESSO Nº. 438/SEMAGROP/2011

CONTRATO Nº.057/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ:14.604.631/0001-24

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

FONTE DO RECURSO:
02.05.00.20.606.0012.1019 AQUISIÇÃO DE EQUIP/MÁQUINAS-CV Classificação Econômica – 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.999,00** (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: ENTREGA 30 (trinta) dias

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:4A07446A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058

PROCESSO Nº. 448/SEMED/2011

CONTRATO Nº.058/2011

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**

RECICLARON,SERVIÇOS,CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ:09.307.624/0001-97

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação do Prédio da UAB (Universidade Aberta do Brasil) no Município de Nova Mamoré/RO de acordo com o convênio nº. 704071/2010/FNDE

FONTE DO RECURSO:
02.00.02.07.00.12.364.0018.1168 – CC. Ampliação do Pólo Presencial-UAB
4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 154.051,00** (cento e cinqüenta e quatro mil e cinqüenta e um reais).

VIGÊNCIA: ENTREGA 90 (noventa) dias

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Advogado – Oab/ro 1.482

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:8A4898E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 906/2011, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço e será julgada pelo menor valor unitário de cada item, com a finalidade de registro de preços para contratação de empresa habilitada e qualificada para prestação de serviços de transporte escolar. Com recebimento das propostas marcada para o dia 21/12/2011 às 08:00 (Oito Horas). A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 07 de Dezembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:52C9A995

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 02/12/2011**	**Nº. DE DIARIAS**	02(Duas)
	CHEGADA: 03/12/2011	**V. UNITARIO**	R$ 175,65
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	**V. TOTAL**	R$ 175,65
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **EDINALDO DE ARAUJO.**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: **BRADESCO** AGÊNCIA: 734 CONTA: 5403766

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de Dezembro de 2011, aonde conduziu o paciente Reginaldo Marcos, pois o mesmo se encontrava com a perna fraturada, teve que ir ao Hospital João Paulo em caráter de Urgência.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 175,65 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/12/2011.

_____
EDINALDO DE ARAUJO
RG.: 538.653 SSP/RO

Nova União – RO 07/12/2011
Autorizado em: 07/12/2011

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:65D5E7C4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
	SAIDA: 12/12/2011	**Nº DE DIARIAS**	04 (Quatro)	
	CHEGADA: 16/12/2011	**V. UNITARIO**	R$	175,65
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ	**V. TOTAL**	R$	702,60
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **CIRLEIA RIBEIRO TABORDA**
CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 148**.980.278-90** RG: 241440082-8 SSP/SP
ENDEREÇO: **RUA: LECI CASSIMIRO ,** S/Nº. BAIRRO: **CENTRO**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1122**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Ji-Paraná onde irei participar das aulas sobre Nomenclatura Dental e Periodontia do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 702,60 (Setecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/12/2011

_____
Cirleia Ribeiro Taborda
RG.: 241440082-8 SSP/SP

Nova União – RO 07/12/2011
Autorizado em 07/12/2011.

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D668D82B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 30**/11/2011	**Nº. DE DIARIAS**	01(Uma)	
	CHEGADA: 30/11/2011	**V. UNITARIO**	R$	52,69
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	**V. TOTAL**	R$	52,69
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Paulo Celestino de Oliveira .**
CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **290.564.702-72** RG: **299.921** SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 42 Lt 02 Gl 20-I BAIRRO: **Área rural.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **3466-1111**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Irei a Cidade de Ji-Paraná para conduzi o paciente Emanuel para o Ortopedista, pois o mesmo estava com a perna quebrada.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 52,69 (Cinqüenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/11/2011

Paulo Celestino de Oliveira
RG.: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO 07.12.2011 Autorizado em: 07.12.2011

JORGE ELIAS
Secretário Municipal de Saúde Interino

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E869DE3A

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
IPRENU – INSTITUTO DE PREVIDENCIA

CONTRATO Nº 002/2011
CELEBRAÇÃO: 07.12.2011
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO
R. L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa acima qualificada para Prestar assessoria técnica previdenciária, mormente quanto aos procedimentos necessários para assessorar e cumprir as exigências do COMPREV (Compensação financeira entre diversos Sistemas Previdenciários), processos de concessão de benefícios previdenciários previstos em lei, sistema de gerenciamento de previdência mediante software, conforme projeto básico e demais documentos inclusos no processo nº 029/2011.
INTERVENIENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTÁRIO
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, mediante cheque administrativo ou depósito bancário até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao adimplemento das obrigações do contratado, devendo o (a) contratado (a) emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelos responsáveis pela fiscalização do Contrato.
PRAZO: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada, a critério e interesse do Instituto de Previdência, desde que a prorrogação se apresente como mais vantajosa em termos de preços e condições.
EMPENHO Nº 156/2011
PROCESSO Nº 029/2011

NADIA APARECIDA ZANI ABREU
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:66A53C62

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2011

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – PI, E MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Luiz Gomes Furtado, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa SANTOS & SOBRINHO, **C.N.P.J:** 08.949.516/0001-99, com sede na Rua Ayrton Senna, 170, Centro – CEP: 76.924-000 – Nova União/RO, TEL/FAX: (69) 3466-1347, representada por seu Representante Legal, Sr. Zenilda Marques de Paula, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Airton Senna, Centro – Nova União/RO, RG n5.954.879-4, CPF n.842.205.979-72, e a empresa SCUSSEL & CARVALHO LTDA – EPP, **C.N.P.J.:** 05.252.909/0001-50 com sede na Rua. Ayrton Senna, 2155 – Centro, Nova União/ RO. TEL/FAX: (69) 3466-1074 representada por seu Representante Legal Renê Araújo Scussel, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Airton Senna, 2155, Setor 02, Quadra 13, Centro – Nova União/RO, RG n. 950.692/SESDC/RO, CPF n.871.389.212-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2011 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 006/2011**,** e mediante as seguintes condições:

1 – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar os preços dos fornecedores registrados no subitem 1.3 da **Ata de Registro de Preços n. 05/2011**.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, com aplicação do percentual de 11,86%, nos preços registrados no subitem 1.3.

3 – DA ALTERAÇÃO. Por este Termo Aditivo, a Tabela de Preços Registrados constante do subitem 1.3 da **Ata de Registro de Preços n. 05/2011** passa a ter a redação constante do Anexo deste instrumento.

4 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

5 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preços n. 05/2011** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br

7 – **DO FORO:** Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e os fornecedores registrados, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Nova União/RO, 07 de Dezembro de 2011.

SANTOS & SOBRINHO
C.N.P.J.: 08.949.516/0001-99

SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 05.252.909/0001-50

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Gerente da Ata

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2011

(...)

1.3 – Fornecedor: SANTOS & SOBRINHO, CNPJ n. 08.949.516/0001-99, com sede na Rua Ayrton Senna, 178, Bairro: Centro. Nova União - RO, TEL/FAX: (69) 3466-1347, representada por seu Representante Legal, Srª. Zenilda Marques de Paula,

brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Airton Senna, Centro – Nova União/RO, RG n. 5.954.879-4, CPF n.842.205.979-72

Item	Und	Descrição	TOTAL	V. Unit
1	Frasco	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p (frasco com 01 litro) **(Q' BOA).**	3.144	2,27
2	Caixa	Sabao em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. **(OMO)**	5.260	7,09
4	Frasco	Água sanitária: soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p (frasco com 05 litros) **(Q' BEL).**	515	9,79
6	Frasco	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.**(KIM)**	342	40,88
7	Frasco	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.?**(ST. CRUZ).**	405	52,80
67	Fardo	Papel higiênico rolo 10x60 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.(**MILLI).**	633	25,09
73	Unidade	Rodo de Alumínio 60cm, com cabo de Alumínio com extensão de 1,30 mt.(**INCAVES).**	100	9,42
75	Unidade	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas. **(INCAVES).**	293	7,87
76	Unidade	Rolo de Massa em Madeira, medindo 60cm x 8cm de diâmetro. (**MADEIRA)**	105	2,99
77	Pacote	Sabão em Barra 200 gramas, Pct. com 05 Unidades, sabão tipo neutro.**(CAIÇARA)**	345	3,35
88	Unidade	Toalha de Mesa em Plástico transparente medindo 4 metros.**(VULLCAN)**	56	14,28
89	Unidade	Toalha de Rosto 100% algodão, Medindo 30 x 40 cm**(MC)**	1.030	1,79
92	Unidade	Vassoura de Cipó, com Cabo em Madeira, com fios de Cipó medindo aproximadamente 15cm.**(REGIONAL)**	344	5,78
93	Unidade	Xícara de Vidro com Alça, pára café capacidade de 246 ml, aproximadamente.**(NADIR)**	126	3,16

1.3 – Fornecedor: **SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP**, CNPJ n. **05.252.909/0001-50**, com sede na Rua **Ayrton Senna, 2155 – Bairro: Centro - Nova União/ RO**, representada por seu Representante Legal, Sr. Renê Araújo Scussel, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Airton Senna, 2155, Setor 02, Quadra 13, Centro – Nova União/RO, RG n. 950.692/SESDC/RO, CPF n.871.389.212-68

Item	Und	Descrição	TOTAL	V. Unit
21	Caixa	Cera líquido para piso. Frasco com 01 litro. Cor amarela. Boa qualidade. Cx c/ 12 und.**(POLITRIZ)**	50	20,17
22	Caixa	Cera líquido para piso. Frasco com 01 litro. Cor azul. Boa qualidade. Cx c/ 12 und.**(POLITRIZ)**	2	20,17
31	Frasco	Desodorizador de Ar, frasco contendo 400ml, aromas variados (Aerosol).**(BOM AR)**	298	4,50
34	Galão	Detergente Neutro Concentrado Maçã, Galão com 05 litros, Uso Manual e em Maquinas de Lavar.**(MINUANO)**	822	1,10
39	Unidade	Escova para limpeza de Vasos Sanitarios- com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.**(CONDOR)**	231	6,24
40	Unidade	Esponja sintética para limpeza Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.**(BRILHUS)**	1.070	4,69
42	Unidade	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.**(TRAMONTINA)**	111	1,48
55	Frasco	Limpa Alumínio frasco 500 ml.**(LIMPEX)**	1.046	5,73
56	Frasco	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500ml, produto de 1ª linha. **(KIM)**	2.050	1,69

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0A1F7BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 7740/GP/11, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 4177/SEMINFRA/2011, que será realizada no dia **27 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/11, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO TELADO, NO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO (SANTA ROSA) LINHA 200, NESTE MUNICÍPIO CONFORME O PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONVÊNIO (ACORDO) ENTRE A CAERD E MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4177/SEMINFRA/2011.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269-2013 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL
Dec. 7740/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2DAE1B14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 4408/SEMECE/2011, que será realizada no dia **22 DE DEZEMBRO DE 2011, às 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Por Item, tendo como **OBJETO Contratação de 31 (trinta e um) veículos, tipo ônibus com capacidade de 40 (quarenta) a 44 (quarenta e quatro) assentos. Exige-se que 50% (cinqüenta por cento) dos veículos tenham no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, e os outros 50% (cinqüenta por cento) no máximo 16 (dezesseis) anos de fabricação.** Necessários para atender a manutenção do transporte escolar necessários para o desenvolvimento do ensino escolar. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E33D7DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 039/CPL-2011

OBJETO: Contratação de empresa devidamente qualificada, com fornecimento do material necessário, para a perfuração de 02 (dois) poços semi-artesianos

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** Através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 022/2011, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que a Carta Convite nº 039/CPL/2011, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMED-2011, com abertura marcada **para o dia 06 de dezembro de 2011 às 09:00 horas,** fica **PRORROGADA A ABERTURA DO CERTAME** para o dia **14 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 09:00 HORAS, devido a constatação de ERRO MATERIAL, torna-se necessário a ADEQUAÇÃO NOS PROJETOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA com as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS de ambas Escolas, e, por conseguinte** adequações editalícias.

Os serviços serão executados sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, até 24 horas antes da abertura, no endereço acima mencionado, **nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas.** Informações através do telefone (069) – 3447-1051.

Parecis/RO, 02 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO SERAFIM DE SOUZA
Presidente da Cpl
DECRETO Nº 022/2011

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:3EDB4087

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011, do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, oriundo do **Processo Administrativo Nº 1670/SEMED/2011.** OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA ON-OFF ROAD, Zero Km, uso misto, cor predominante vermelha, motor OHC com capacidade mínima de 149 cilindradas, monocilíndrico, 4 tempos arrefecidos a ar, potência de 13cv a 8.000rpm, ano de fabricação e modelo 2011/2012, transmissão de 5 velocidades, partida elétrica, suspensão traseira mono-amortecida, sistema de freios a tambor, alimentação injeção eletrônica, com bagageiro, chassi berço duplo, garantia mínima de 01 ano de fábrica sem limite de quilometragem, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 08:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTE DE RECURSO: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, **das 07:00 às 13:00 horas,** na sede da Prefeitura. Informações fone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:4AEBBFE1

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011,** do TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 pelo Decreto Municipal Nº 004/2011, LC 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/SEMED/2011**. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, construção, elétrico e hidráulico, tudo conforme condições e exigências para participação, entrega do objeto descritos no Projeto Básico, Edital e seus anexos. LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2011 ÀS 10:00 HORAS** (data e hora local de Rondônia), FONTES DE RECURSOS: Orçamentário. O edital poderá ser obtido, gratuitamente, das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura. Outras informações fone (69) 3447 1051.
Parecis/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial – Dec. Nº 023/2011.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:34E8601E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2011

Referente ao Pregão Presencial n°: 116/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 5432/2011.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de peças.
Valor total da licitação: R$ 46.860,20.

RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 34.777.714/0001-22
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 10, 12 a 18, 22, 32 a 39, 43 a 45, 48, 49, 55 a 57, 62, 65, 79 a 81, 84, 85, 87, 91 a 93 e 101.
Valor Total: R$ 10.639,30.

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0020-03.
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1 a 9,11,19 a 21, 23 a 31,40 a 42, 46, 47, 50, 52 a 54, 58 a 61, 63, 64, 66 a 78, 82, 83, 86, 88 a 90, 94 a 100, 102 a 114.
Valor Total: 36.220,90

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:55317437

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 162/CC/SEMPLAN/2011

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO,* **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 171 na forma qual** seja Presencial, referente aos Processos Administrativos **nº. 7457 e 7458 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 02 de Dezembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2000516E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 573/2011

De, 06 de Dezembro de 2.011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.997/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor de R$-200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor de R$-100,00 (cem reais) perfazendo o total de R$-300,00 (trezentos) e 02 (seis) passagens de ônibus no valor unitário de R$-97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o total de R$-195,00 (cento e noventa e cinco reais) para a servidora CLAUDINEIA GIMENES – COORDENADORA PEDAGÓGICA, inscrita no CPF sob o n.º 634.394.172 - 04, onde a mesma estará participando da reunião Pedagógica que será realizada nos dias 08 e 09/12/2011 em Porto Velho-RO.
Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se- á no dia 08/12/2011 às 15:00 horas de ônibus e o retorno será no dia 09/12/2011, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1DFCC983

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. º 1.773/2011

De, 06 de Dezembro de 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA PARA A D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar exclusivamente o terreno correspondente ao Lote urbano 01/02 (um/dois) da Quadra 86 (oitenta e seis) do Setor 03 (três), com área de 1.160,00 m² (um mil, cento e sessenta metros quadrados), encerrando um perímetro de 138,00m (cento e trinta e oito metros), localizado na Rua Raposo Tavares com a Avenida dos Imigrantes, para doação à empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, para a implantação da empresa**.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:9504A720

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.774/2011

De, 06 de Dezembro de 2.011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COM ENCARGOS ÁREA PARA Á D'GRIFF INDÚSTRIA CONFECÇÕES LTDA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar exclusivamente terreno correspondente ao Lote urbano 01/02 (um/dois) da Quadra 86 (oitenta e seis) do Setor 03 (três), com área de 1.160,00m² (um mil, cento e sessenta metros quadrados), encerrando

um perímetro de 138,00m (cento e trinta e oito metros), localizado na Rua Raposo Tavares com a Avenida dos Imigrantes, para doação à empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, para a implantação da empresa no ramo de confecções de peças de vestuário**.**

Art. 2º A área a ser doada destinar-se à exclusivamente para construção da ampliação de barracões e expansão da empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

§ 1º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do projeto do empreendimento à Prefeitura Municipal devidamente registrado no CREA, para especialmente ser anexado no processo administrativo 663/2009, encaminhado ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, e de 90 (noventa) dias, para o início da obra, a partir da aprovação da presente Lei e até 02 (dois) anos, para a conclusão da mesma.

§ 2º Os prazos descritos no parágrafo acima, podem ser prorrogados mediante pedido específico e análise prévia da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN e seus técnicos indicados, desde que a obra já tenha se iniciado e a prorrogação somente será concedida para a conclusão da mesma, levando-se em conta os prazos do cronograma de execução da obra.
§ 3º O não cumprimento e justificativa do que prevê o § 1.º desse artigo, será revertido automaticamente a esta municipalidade o imóvel objeto desta lei, ou seja, Lote urbano 01/02 (um/dois) da Quadra 86 (oitenta e seis) do Setor 03 (três), com área de 1.160,00 m² (um mil, cento e sessenta metros quadrados), encerrando um perímetro de 138,00m (cento e trinta e oito metros), localizado na Rua Raposo Tavares com a Avenida dos Imigrantes, sem prévia notificação.

Art. 3º A empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** em contrapartida a presente doação, fica obrigada a fornecer no período de até 03 (três) anos vestuários quando solicitado pela Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, para as creches municipais e para o Hospital Municipal de Pimenta Bueno-RO, não ultrapassando QUANTIDADE SE NECESSÁRIO.

§ 1º - A solicitação deve ser feita por escrito, direcionada a empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** assinado pelo Secretario (a), discriminado a localização do objeto.

Art. 4º A presente doação tornar-se-á nula, sendo revogado o negócio jurídico, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, implicando em conseqüente reversão imediata do imóvel doado, suas benfeitorias e acessões ao patrimônio do município, sem direito a qualquer indenização à empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista no Artigo 2.º, e/ou não seja cumprido os prazos fixados em seus no parágrafos, todos desta Lei, bem como no Termo de compensação, conforme o Art. 3º da presente Lei.

§ 1.º Será lavrado a Escritura Pública de Reversão de Negócio Jurídico, com as despesas de responsabilidade da empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**

Art. 5.º O objeto da presente doação não poderá a qualquer tempo ser objeto de venda, locação, arrendamento ou doação a qualquer título, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 6.º A empresa **D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA,** fica responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e custos referentes a este imóvel à partir de sua efetiva doação, assim como, e principalmente pelos gastos advindos de sua transferência através de Escritura Pública de Doação com Encargos.

Art. 7.º A empresa D' GRIFF INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, fica obrigada a tornar publica a presente doação, através de placa no terreno/obra com slogan que a Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, determinar.

Parágrafo único. O prazo para a execução do caput deste artigo e de ate 30 (trinta) dias contados da aprovação desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B458FE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 147/2011

De, 06 de Dezembro de 2011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS E CARGOS COMISSIONADOS DO GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as atribuições dos órgãos e cargos comissionados do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Chefia de Gabinete é o órgão encarregado de produzir todos os atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, que tem por finalidade exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete, bem como as atividades de coordenação político administrativa da Prefeitura com os munícipes, e as relações do Executivo com o Legislativo, sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, competindo-lhe:

I - providenciar os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências, bem como acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo e manter controle que permita prestar informações precisas ao prefeito;

II - promover o atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos, ou marcando audiências, bem como representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;
III - proferir despachos interlocutórios em processos, cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

IV - despachar pessoalmente com o prefeito, todo o expediente que dirige e participar de reuniões coletivas, quando convocadas, bem como prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete, além de manter-se a par das decisões do Prefeito e resolver os casos omissos;

V - controlar o sistema legislativo inclusive os prazos de sanção e vetos de Leis, bem como acompanharem a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado às informações necessárias;

VI - promover e supervisionar o sistema de comunicação, de veiculação e de publicidade de todos os atos de interesse do Poder Executivo Municipal;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. A Divisão de Administração e Redação do Gabinete do Prefeito é um órgão subordinado diretamente à Chefia de Gabinete, que tem por finalidade, a direção e a execução das atividades em curso na respectiva área de atuação do gabinete, sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, competindo-lhe:
I - auxiliar a Chefia de Gabinete no desempenho de suas atribuições legais, e em especial, na administração do Gabinete e na redação oficial;
II - controlar a execução dos serviços de administração geral do Gabinete;
III - coordenar os serviços de recepção, triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Gabinete, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens do Prefeito;

IV - coordenar a programação e o acompanhamento das ações governamentais, articulando-se com a Secretaria de Planejamento, visando à elaboração do planejamento orçamentário do Gabinete;

V - coordenar a execução dos serviços de atendimento das pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as a Chefia de Gabinete para soluções dos assuntos respectivos;

VI - controlar a montagem dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como do pagamento das demais despesas do Gabinete, emitindo os respectivos documentos;

VII - verificar as necessidades, controlar o estoque e efetuar a distribuição de bens e serviços de uso do Gabinete;

VIII - consolidar os dados do Gabinete para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

IX - elaborar o relatório das atividades de Gestão;

X - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão subordinado diretamente a Chefia de Gabinete, que tem por finalidade a execução dos serviços de comunicação social do Governo Municipal, especialmente na organização de evento público; das relações com as pessoas e órgãos de quaisquer esferas de governo, e com a iniciativa privada; da publicação de todos os atos oficiais; de publicação obrigatória, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal, competindo-lhe:

I - coordenar, realizar e manter registros digitais e físicos das publicações de atos oficiais;

II - providenciar a catalogação das publicações efetuadas;

III - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;

IV - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;

V - promover a assistência direta ao executivo nas relações públicas;

VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;

VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;

VIII - providenciar a seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da administração;

IX - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação administrativa;

X - efetuar a preparação de informativos para o público interno e externo da prefeitura;

XI - efetuar assistência direta ao Prefeito Municipal na sua representação junto às autoridades;

XII - exercer o controle de todas as publicações efetuadas no âmbito da Assessoria de Imprensa e Comunicação;

XIII - promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;

XIV - promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;

XV - organizar e realizar o cerimonial do Prefeito;

XVI - coordenar, organizar a realização de audiências, entrevistas. Conferências e debates, através dos meios próprios de divulgação, bem como colaborar nas atividades de relações públicas do município;

XVII - programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;

XVIII - promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público, bem como a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;

XIX - fazer publicar pelos meios de comunicação os atos oficiais do Poder Executivo Municipal, principalmente pela internet;

XX - organizar e manter atualizado o acervo de vídeos e fotografias de interesse do Município;

XXI - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. A Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar é o órgão representativo do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do Serviço Militar, competindo-lhe:

I - executar as atividades delegadas pelo Prefeito Municipal;

II - zelar pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais da Prefeitura;

III - promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;

IV - atender aos munícipes na regularização de documentação do serviço militar;

V - fazer o alistamento militar, para recrutamento de pessoal para servir o Exercito, conforme Lei do serviço militar e demais legislação correlata;

VI - prestar apoio, assessoria e executar outras tarefas solicitadas pela Chefia de Gabinete;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município é um órgão essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município de Pimenta Bueno, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas atividades de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos, competindo-lhe:

I - representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

II - promover privativamente a inscrição e cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública,

III - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário;

IV - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

V - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

VI - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico, as medida que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta;

VII - exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

VIII - emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;

IX - examinar os pedidos de dispensa, de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como nos casos das demais modalidades de licitação e emitir o parecer jurídico;

X - fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta e indireta, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário às ações judiciais cabíveis;

XI - participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;

XII - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XIII - celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;

XIV - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município de Pimenta Bueno;

XV - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XVI - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XVII - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

XVIII - cooperar na formação de proposições de caráter normativo;

XIX - executar outras atividades correlatas.

Art. 7º. Compete ao Sub-procurador Geral do Município:

I - prestar assistência técnica e administrativa ao Procurador Geral;

II - auxiliar o Procurador Geral na supervisão e coordenação das atividades dos diversos órgãos a cargos da PGM.

Art. 8º Compõe ainda à Procuradoria Geral do Município o cargo de Procurador do Município de provimento efetivo constante na Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 9º O Procurador Geral do Município e o Subprocurador Geral serão escolhidos dentre os profissionais de notório saber jurídico, reputação ilibada e com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 10. As consultas formuladas à Procuradoria Geral do Município deverão ser acompanhadas dos respectivos processos e instruídas adequadamente com pareceres dos referidos órgãos interessados.

Art. 11. Serão dispensadas as exigências do artigo anterior nas hipóteses de comprovada urgência ou de impedimento dos interessados do órgão que deveria funcionar, a critério do Procurador Geral do Município, bem como as formuladas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município somente emitirá parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

Art. 13. Os pronunciamentos da Procuradoria Geral do Município, nos processos submetidos a seu exame e parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal deles só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A Divisão da Dívida Ativa é o órgão incumbido de auxiliar a Procuradoria Geral do Município no exercício de suas atividades e tem por finalidade, sob a direção e supervisão do Procurador Geral do Município, controlar e efetuar a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa, sob égide dos princípios da legalidade, competindo-lhe:

I - promover a inscrição dos créditos tributários e não tributários em Dívida Ativa, imediatamente a expiração do prazo do seu pagamento;

II - controlar a remessa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao Procurador Geral do Município, da documentação necessária para os fins de Execução Fiscal;

III - emitir os Termos, as Certidões, os Livros e as notificações de inscrição em Dívida Ativa;

IV - promover junto ao Departamento de Receitas e Fiscalização ou outro órgão que venha a substituir, o levantamento dos débitos a serem inscritos em Divida Ativa, para sua cobrança judicial ou extrajudicial;

V - efetuar os assentamentos individualizados dos devedores da Fazenda Pública Municipal;

VI - gerar Certidões de Dívida Ativa e promover o encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise e procedimentos de protesto dos títulos e/ou de execução fiscal;

VII - emitir cartas e/ou avisos de cobrança referentes a parcelamentos em atraso;

VIII - executar a cobrança amigável no período em que tal procedimento é permitido não logrando êxito e depois de esgotados os prazos regulamentares, emitirem certidões para cobrança judicial, ou extrajudicial e encaminhá-las ao Procurador Geral do Município;

IX - encaminhar mensalmente a Contabilidade, informações sobre montante dos débitos inscritos, excluídos, baixados, anistiado e/ou remidos da Dívida Ativa do Município;

X - atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa;

XI - promover a publicação, através do órgão competente, dos débitos inscritos em Dívida Ativa de conformidade com a legislação;

XII - preparar e assinar juntamente com o Procurador Geral do Município, as certidões de Dívida Ativa;

XIII - promover o controle dos créditos tributários e não tributários parcelados na modalidade da Dívida Ativa, com expedição de notificação de cobrança, quando da presença de inadimplência, observado os prazos regulamentares;

XIV - realizar campanhas de esclarecimento sobre o pagamento da Dívida Ativa, objetivando evitar as cobranças judiciais e extrajudiciais;

XV - expedir certidões negativa, positiva com efeito de negativa e positiva, dos tributos municipais em conjunto com o Departamento de Receitas Fiscalização;

XVI – executar outras atividades correlatas.

Art. 15. A Controladoria Geral do Município – CGM, órgão central e responsável pelo Sistema de Controle Interno, atuará de forma integrada com os demais órgãos da administração municipal, na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados.

Art. 16. As atividades da Controladoria Geral do Município realizar-se-ão de forma articulada, tendo como base as disposições legais da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações, normas, diretrizes e instruções específicas.

Art. 17. As normas gerais de administração a serem seguidas pela Controladoria Geral do Município deverão nortear-se pelos princípios básicos da: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Legitimidade e Transparência, no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno.

Art. 18. A atuação da Controladoria Geral do Município abrangerá a Administração direta e indireta pertencentes ao Município, os fundos municipais e as entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais.

Art. 19. As normas e os procedimentos que nortearão e orientarão os trabalhos da Controladoria serão definidos pelo Controlador (a) Geral do Município, mediante Instrução Normativa.

Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público ou privado;

II – zelar pelo cumprimento e Fiscalização da Gestão Fiscal, em conjunto com Poder Legislativo, Ministério Público, com o auxílio dos Tribunais de Contas, com ênfase no que se refere a:

a) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, controlando as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres dos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno, em consonância com as disposições legais advindas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

c) medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF;
d) as providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

f) examinar e manifestar-se sobre a regularidade dos Relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - zelar pela preservação dos aspectos formais e morais dos atos administrativos, verificando a observância das normas legais e regulamentares pelos órgãos ou entidades da administração municipal;

V - realizar auditorias de gestão, programas, contábil, especial, operacionais, de conformidade, bem como sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções;

VI - verificar a extensão em que os ativos dos órgãos e das entidades da administração municipal estejam contabilizados e salvaguardados contra perdas e danos de qualquer espécie;

VII - orientar os órgãos e entidades da administração municipal, mediante análises, pareceres, recomendações e informações relativas ao controle de suas atividades, com vistas à normatização, sistematização e padronização dos sistemas, métodos e processos em uso na administração municipal;

VIII - acompanhar os prazos apregoados para a entrega dos relatórios de gestão fiscal, de execução orçamentária, e demais demonstrativos e relatórios em cumprimento as legislações e normas pertinentes;

IX - acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;

X - coordenar as atividades de orientação e emissão de instruções normativas e pareceres que visem a racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta da Municipalidade;

XI - coordenar a elaboração de manuais de normas, sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, inclusive aprovando os WP's (papeis de trabalhos), nas circunstâncias;
XII - propor a impugnação de qualquer ato relativo à realização da despesa que incida em vedação de natureza legal ou regulamentar, provendo a inscrição em Diversos Responsáveis, à conta dos gestores, até a apuração dos fatos;

XIII - Elaborar o Plano Anual de Atividades de auditoria, em consonância com as diretrizes, normas e padrões estabelecidos para Auditoria no Serviço Público;

XIV - manifestar-se sobre os processos de apuração de responsabilidade, podendo, inclusive indicar a implementação das medidas a serem adotadas com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário municipal;

XV - encaminhar, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado do resultado de cada auditoria realizada;

XVI - Examinar e manifestar-se sobre os atos de gestão denunciando fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados por agentes públicos, ou privados - na utilização de recursos públicos municipais, propondo a autoridade competente as providências cabíveis, bem como cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, sob pena de responsabilidade solidária, e, quando for o caso, comunicar o responsável pela contabilidade, para providências cabíveis;

XVII - alertar, formalmente, a autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência, em conformidade com normas pertinentes;

XVIII - informar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário da Pasta e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, quanto às providências adotadas para correção da ilegalidade ou irregularidade apurada, ressarcimento do eventual dano causado ao erário e evitar ocorrências semelhantes.

XIX - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e entidades municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas pertinentes;

XX - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

Art. 21. A Controladoria Geral do Município, no exercício de suas competências, terá livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não dos órgãos e entidades da administração municipal.

Parágrafo único. A unidade de processamento de dados do Município fornecerá, mediante requisição do Controlador Geral do Município, senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da administração para fins de auditoria.

Art. 22. A Controladoria Geral do Município compõe-se dos cargos de provimento efetivo de: Auditor 1, Auditor 2 e Auditor de Controle Interno todos previstos na lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 23. Ao(a) Controlador(a) Geral do Município de Pimenta Bueno, cumpre-lhe, pela realização das atribuições, descritas no *caput* do art. 1º; seus incisos e parágrafos, devendo ainda nortear suas ações em estrita obediência aos princípios constitucionais que disciplinam a Administração Pública, competindo-lhe ainda:

I - assistir os Gestores das Administrações Direta e Indireta da Municipalidade e aos demais titulares das Unidades Administrativas do Município na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II - apresentar ao Gestor da Administração Municipal, nos prazos legais, os processos de Tomada de Contas dos responsáveis e gestores de bens e valores públicos, com os respectivos certificados e pareceres de auditoria;

III - determinar as providências indispensáveis ao resguardo do interesse público e à probidade na aplicação de dinheiro ou na utilização dos bens públicos, caso sejam constatadas irregularidades;

IV - sugerir a instauração de inquérito administrativo sempre que os relatórios de auditoria revelar situações anormais, as providências indicadas aos gestores não forem oportunamente tomadas ou as evidências de irregularidades aconselharem tal medida;

V - baixar atos administrativos sobre assuntos de competência da Controladoria Geral do Município;

VI - Promover orientação aos administradores com vistas à racionalização da execução da despesa, à eficácia e eficiência da gestão e à efetividade da atuação das Unidades Administrativas da Municipalidade;

VII - zelar pelo cumprimento das normas legais que regem a Administração, informando ao Prefeito Municipal sobre as irregularidades de que tiver ciência;

VIII - propor medidas a serem observadas pelas Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta Municipal visando a sua conformidade com as normas da Administração;

IX - acompanhar a apreciação e o julgamento das contas dos gestores, efetuados pelas Cortes de Contas, determinando providências para o atendimento tempestivo das diligências solicitadas;

X - requisitar às Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta Municipal documentos ou informações necessários ao desempenho de suas atribuições;

XI - propor a realização de auditorias nas Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta Municipal, sugerindo as providências cabíveis;

XII - coordenar os trabalhos de auditorias operacionais sobre os sistemas contábeis, financeiros, de execução orçamentária, de pessoal, patrimonial e demais sistemas administrativos, no âmbito das Unidades Administrativas da Administração direta e indireta do Município;

XIII - encaminhar no prazo regulamentar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o relatório do controle interno previsto no inciso IV, do art. 13 da Instrução Normativa nº 005/TCER-2000, observando necessariamente as prescrições gizadas na alínea "a" do mencionado artigo, e ainda nos termos do § único, do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o relatório de gestão fiscal, velando inclusive pelo cumprimento da publicação no tríduo legal previsto no inciso V, do art. 13 daquela Instrução Normativa;

XIV - assinar em conjunto com os demais responsáveis pela Gestão da Administração Direta e Indireta Municipal, as prestações de Contas do exercício financeiro, emitindo ainda, o parecer nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 154/96, consoante disposições lecionadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 007/2002-TCER;

XV - Baixar Instruções Normativas e Ordem de Serviços, estabelecendo normas para o exercício das atribuições das Unidades Administrativas da Administração Direta e Indireta Municipal, respeitadas as competência e a organização estrutural dos Organismos.

XVI - analisar e aprovar os pareceres de Auditoria emitidos sobre a Prestação de Contas do Exercício;

XVII - observar e fazer cumprir os prazos apregoados, especialmente nos artigos: 13, 15, 16, 17 e 18 *"in totum"*, da Instrução Normativa nº 005/2000-TCER e/ou qualquer outra norma que poderá advir em sua substituição, visando disciplinar a matéria;

XVIII - desempenhar as demais funções institucionais e constitucionais previstas;

Art. 24. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Dezembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FEAC9156

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO vem através do presente, **COMUNICAR** o adiamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** devidamente convocada para o dia 07 de Dezembro de 2011, no plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Castelo Branco, Nº 930 a partir das 19 horas e 30 minutos, sem prejuízo dos demais procedimentos constantes do Edital publicado.
O adiamento se faz necessário tendo em vista a prorrogação do prazo de consulta pública do Plano Municipal de Saneamento.
Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse nº. 08 de 01.01.2009

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:7C7B1A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3236/2011 DE 07/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1771/GP/11 de 07/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.778,79 (três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD

282 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.778,79

Total Suplementação: 3.778,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.04.122.1205.2.093. Manutenção das Atividades da SEMAD

286-4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 795,09

13.001.04.122.1205.2.094. Capacitação dos Servidores Públicos Municipais

290-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.283,70
291-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00

Total Redução: 3.778,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:3D50492B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3237/2011 DE 07/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1772/GP/11 de 07/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.846,92 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.28.846.1005.0.020. Contribuição do PIS/PASEP

42-3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 27.846,92

Total Suplementação: 27.846,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.008. Manutenção das Atividades da Semfaz

34-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
35-3.3.90.92.00.00 10000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50,00
36-4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.899,57

04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

40-3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.897,35
TRABALHISTAS

Total Redução: 27.846,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:05D767DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.770/GP/2011

Em, 07 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 575.685,00

(Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.122.1013.2.023	**Manutenção das Atividades da Secretaria - Semec**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	1.000,00	10100
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.000,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	60.000,00	11143
07.001.12.361.1014.2.033	**Manutenção das Atividades Escolares**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	22.000,00	10100
07.001.12.361.1014.1.022	**Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares de Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00	10100
07.001.12.361.1014.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	12.235,00	10100
07.001.12.122.1013.2.025	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado na Administração**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	125.000,00	10100
07.001.12.361.1013.2.026	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	67.000,00	11142
07.001.12.365.1013.2.027	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	30.000,00	11142
07.001.12.365.1013.2.030	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	22.850,00	11143
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	19.500,00	11143
07.001.12.361.1013.2.029	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$	130.000,00	11143
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	48.000,00	11143
07.001.27.813.1017.2.045	**Manutenção da Divisão de Esportes e Cultura**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.100,00	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**575.685,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.122.1013.2.023	**Manutenção das Atividades da Secretaria - Semec**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.900,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.000,00	10100
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00	10100
07.001.12.122.1016.2.040	**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.000,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00	10100
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00	10100
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	12.200,00	10100
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00	10100
07.001.12.361.1014.1.023	**Premiar Atividades de Cunho Educativo e Cultural**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.560,00	10100
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cient. Desport. E Outras	R$	650,00	10100
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	1.100,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	2.525,00	10100
07.001.12.361.1014.2.034	**Formar, Capacitar Profissionais Lotados na Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	8.000,00	10100
07.001.12.361.1014.2.038	**Manutenção da Educação em Horário Integral**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	4.800,00	10100
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	50.000,00	10100
07.001.13.366.1015.2.039	**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	5.500,00	10100
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$	5.500,00	10100
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	5.500,00	10100
07.001.13.392.1017.2.043	**Desenvolver Ações Artítico-Culturais - Repasse do Fundo da Cultura**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.100,00	10000
07.001.12.122.1013.2.025	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado na Administração**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	70.000,00	10100
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	5.000,00	10100
07.001.12.361.1013.2.026	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	5.000,00	11142
07.001.12.365.1013.2.027	**Remuneração E Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00	11142
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00	11142
07.001.12.366.1013.2.028	**Remuneração E Encargos Sociais Pessoal Ocupado na Educação de Jovens e Adultos FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	5.000,00	11142
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$	12.000,00	11142
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	40.000,00	11142
07.001.12.361.1014.1.022	**Adquirir Mobiliários e Equipamentos para Unidades Escolares Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	125.600,00	11143
07.001.12.365.1013.2.030	**Remuneração E Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	3.400,00	11143
07.001.12.361.1014.2.036	**Adquirir Material Didático Pedagógico para Unidades Escolares**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	19.500,00	11143
07.001.12.361.1014.2.033	**Manutenção das Unidades Escolares**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	16.200,00	11143
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	60.000,00	11143
07.001.12.361.1013.2.029	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	6.750,00	11143
07.001.12.361.1014.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Educação Básica**			**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	22.900,00	11143
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	14.000,00	11143
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	12.000,00	11143
07.001.12.845.1014.0.041	**Repasse Financeiro para Unidades Escolares da Educação Básica - PROREF**			**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	5.000,00	10100
TOTAL A ANULAR		**R$**	**575.685,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:501C4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N°208/2011 PIMENTA BUENO 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 7861/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias de deslocamento, visto que os mesmas estarão se deslocando ao longo BR 364, setor Urucumacuã, sentido a cidade de Vilhena, 08 e 09/12/2011. para realizarem retorno de inspeção nos estabelecimentos localizados a beira da BR 364 e inspeção em algumas empresas do Distrito Urucumacuã.Informo ainda que o veículo de deslocamento será Fiat Uno NDR-3070.Conforme citado no Mem.Nº068/VISA/SEMSAU/2011.

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
Ivone Pereira de Carvalho	107.335.822-49	Fiscal Sanitária
Elenice A.de Oliveira	897.085.712.-53	Fiscal Sanitária
Bernardo Helmann	085.452.352-91	Motorista

Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Total
3.3.90.14.00.00 –DIARIAS	06	30,00	**180,00**

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:466FDB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°209/2011 PIMENTA BUENO,07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diária de deslocamento, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Fabiana Barroso para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 29/11/2011. A mesma deslocou – se no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA A.M.GONÇALVES
CPF 325.457.892-91
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

SANDRA GOTARDO DA SILVA
CPF 001.052.341-33
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:3396D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°210/2011 PIMENTA BUENO,07 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Conceder a servidora abaixo relacionada diária de deslocamento, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Benicio Ghisi para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 02/12/2011. A mesma deslocou – se no veículo ambulância Saveiro placa NDR 8534. Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

LUCIANA P.CAMPOS
CPF 802.705.811.-20
Aux. Enfermagem
El. Desp. 3.3.90.14.00 Diárias – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:7420AA57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 1562/SEMEC /2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici –
CNPJ 04.632.212/0001-42
Contratada: MAZZA E MAZZA LTDA - ME
CNPJ: 06.960.183/0001-85
Contratada: INK JET INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ: 07.170.542/0001-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Valor Global: R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 02/12/2011

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF312D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 529/2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº. 249 de 30/04/2010.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº. 249 de 30/04/2010.

§ 2º - Os valores da coluna % PIB serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida. Os referidos demonstrativos estão instruídos com memória e metodologia de cálculo, justificando os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, o demonstrativo apresentado vem traduzir as variações do Patrimônio do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, não apresenta fato a analisar tendo em vista que o Município não realizou alienação de seus ativos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, não tem informações a declarar por não possuir regime previdenciário próprio.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais apresenta o Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da Renúncia da Receita, que não possuem movimentação no período de referencia para análise.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, apresentado pelo Município, não contempla programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº. 249 de 30/04/2010, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, está em consonância com a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN leva em conta a Dívida Consolidada, da qual está deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resulta na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pelo parcelamento de dividas junto a órgãos federais e concessionárias de serviços de fornecimento de energia elétrica e água e ainda pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011 são todos os Programas de Apoio Administrativos e os Seguintes Programas Finalísticos, a serem definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei compreendendo:

- Revitalização e Manutenção do Ensino Fundamental;
- Revitalização e Manutenção do Ensino Infantil;
- Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos;
- Programa de Apoio ao Transportes Escolar;
- Gestão de Políticas Públicas em Saúde;
- Gestão de Políticas Públicas de Bem Estar Social;
- Revitalização das Estradas Vicinais
- Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos de acordo com as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2009 a 2012 (art. 20, 71 e 48 da LRF);

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - A Instrução Normativa nº 001/99-TCER, orientará na elaboração e metodologia de estimativa da Receita.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderá ser expandida em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2012 (art. 4º, § 2º da LRF), desde que venha ser aprovada a devida alteração no anexo próprio desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, bem como do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro Apurado.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá utilizar-se das anulações de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 5% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes e/ou de acordo com a metodologia da IN Nº 001/99-TCER.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2012, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 10%, obedecido ao limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for devolvido à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, aos 19 de Julho de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:58FB7AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2011.

DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº046/11/FITHA, CELEBRADO COM O ESTADO DE RONDONIA, POR INTERMÉDIO DO DER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FITHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no Orçamento no valor de R$ 305.547,43 (Trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender ao Convenio n.º 046/11/FITHA, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:
08 –Secretária Municipal de Obras e Transportes
08.001.26.782.0015.2087 -Recuperação de Estradas Vicinais/CONV/046/11/FITHA
44 90 51 00 00 000 -OBRAS E INSTALACOES 305.547,43
TOTAL R$..... 305.547,43
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do ESTADO DE RONDONIA, com recursos do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA, através dos convênio nº 046/11/FITHA, no valor de R$ 305.547,43 (trezentos e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para finalidade específica de ações voltadas à Recuperação de Estradas Vicinais.
Art. 3º - Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2011.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 24 de Agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:8699CE36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 533/2011.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE: Reconhece a associação boa união, como utilidade pública e dá outras providências."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica Reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BOA UNIÂO** do Município de Rio Crespo/RO., Entidade Constituída sob forma Civil, sem fins Econômicos, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 34.481.010/0001-98, com Sede Administrativa na Linha C 105 – BR 364 – Lote 37 – Gleba 10 – Município de Rio Crespo/RO.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.
Município de Rio Crespo – RO, aos 27 de Setembro de 2011.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:1939A1D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 534/2011.

DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Gratificação aos Professores Públicos do Município, e dá outras providências.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, Gratificação aos seguintes Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo, PROFESSOR 20 HORAS no importe de R$-65,43 (Sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), PROFESSOR 40 HORAS no importe de 130,86 (cento e trinta reais e oitenta e seis centavos) mensalmente.
Artigo 2º - As gratificações criadas pela presente Lei, não se incorporarão aos vencimentos, sendo, no entanto, computadas para efeito de Concessão de Férias e Décimo Terceiro Salário.
Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada através do Decreto do Executivo Municipal imediatamente após sua publicação. **Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:18969139

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 535/2011.

DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento do corrente exercício o **Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), objetivando a execução do **Convênio n. 030/11/GJ/DER/RO**, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Rio Crespo, nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMAÇÃO: **26.782.0012.2088 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO N.º 030/11/GJ/DER-RO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Art. 2º - O recurso financeiro que dará cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei é oriundo do Convênio n.º 030/11/GJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Art. 3º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através do Decreto Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito de Rio Crespo, aos 24 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:DB59CF4A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2011.

DE 28 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Suplementar por Excesso de Arrecadação".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município no valor R$ 1.041.394,22 (Um Milhão, Quarenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

SUPLEMENTACÃO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.002.28.843.0000.0005 – **AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA CERON**
32- 3.2.90.21.00 – **JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO**.....1.600,00
33– 4.6.90.71.00 – **PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL**.....4.000,00

03.002.28.843.0000.0006 – **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAIS**
34 – 3.3.90.91- SENTENÇA JUDICIAIS.....15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.0010.2009 - **MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**
02 – 3.1.90.11 – VENC. E VANTAGENS..... 305.677,40
03- 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....73.911,14
07- 4.4.90.52 – EQUIP MATERIAL PERMANENTE.....33.000,00

04.002.10.301.0010.2010 – **PAB –FIXO PREV. DE DOENÇAS E PROMOÇÕES DA SAUDE**
31- 3.1.90.11 – VENC. E VANTAGENS FIXAS.....1.367,67

04.002.10.301.0012.2012 – **AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRAT. SAUDE BUCAL**
10 – 3.1.90.11 - VENC. E VANTAGENS FIXAS.....493,33
11 – 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....2.047,05

04.002.10.301.0010.2010 – **PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROM. DA SAUDE FAMILIA**
15 - 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONIAS.....8.050,21

04.002.10.301.0013.2016 – **AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS**
16 – 3.1.90.11 – VENC. VANTAGENS.....2.472,87
17 – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....6.407,25

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.04.244.0020.2090 – **ADM. E GESTAO PROG. DE BEM ESTAR SOCIAL**
35 – 3.1.90.11 – VENC VANTAGENS FIXAS 24.024,86
36 – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....4.406,16

05.001.08.243.0020.2092 – **SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR**
41 – 3.1.90.11 – VENC VANTAGENS FIXA.....8.794,89
42 – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....1.932,93

05.009.08.244.0020.2093 – **AÇÕES DO FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
52 – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06. 002.12.361.0005.2030 – MDEF – ADMINISTRAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA
71 – 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.....33.000,00

07.001.27.122.0025.2070- **GESTÃO, ADM. ATIVIDADES CULT. ESPORTE E LAZER**
89- 3.1.90.11 – VENC. E VANTAGENS 3.607,10
90 – 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....820,37

GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0003.2002- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PREFEITO**
10- 3.1.90.11 - VENC. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL.....53.520,77
11- 3.1.90.13- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....11.068,17

03.001.04.122.0003.2003 **– APOIO ADMINISTRATIVO GERAL**
19 – VENC. VANTAGENS FIXAS.....135.532,47

SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES
08.001.04.122.0014.1040- **CONSTRUÇÃO E INST. DA GARAGEM MUNICIPAL SEMOT**
95 – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00

08.001.04.122.0014.2080 – **GESTÃO E ADM. ATIV. OBRAS, TRANSP. SERV. PÚBLICOS**
96 - 3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS.....69.617,03
97- 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....12.642,55

08.001.26.782.0015.2081 – **MANUT. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS**
107- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....35.400,00
108- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.....40.000,00

TOTAL
Art. 2º - Como Recurso Para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, o Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Rio Crespo/RO, 28 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A8E17FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 538/2011.

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Corrente Exercício e dá outras providencias".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais), objetivando a execução do Convênio nº 036/11/GJ/DER-RO, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no Município de Rio Crespo Linha Cenzinha, trecho: Travessão B-65 (sentido Nova Era) / Km 13,55 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMAÇÃO: 26.782.0012.2089 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONVÊNIO Nº036/11/GJ/DER-RO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR:145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
Art. 2º- O recurso financeiro que dará cobertura ao Crédito especial que se refere ao Artigo 1º desta Lei é oriundo do Convênio nº 036/11/GJ/DER-RO, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte – DER – RO no valor de R$: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Art. 3º- Fica alterados a Lei de direitos Orçamentários – LDO e Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:D05687D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2011.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE: Altera os Artigos 190, 193, Acrescem os Parágrafos 1°, 2° ao Artigo 193 e revoga o Artigo 192 e o Parágrafo Único do Artigo 193 da Lei Municipal nº 023/93 e dá Outras Providenciais".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1°. Fica Alterado o Artigo 190 da Lei Municipal nº 023/93 de 26 de Agosto de 1993, que passa a ter a seguinte Redação:
ART. 190: "Será concedida Licença Maternidade a Servidora Gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da Remuneração."
Art. 2°. Fica Revogado o Artigo 192 da Lei Municipal nº 023/93 de 26 de Agosto de 1993.
Art. 3°. Fica Alterado o Artigo 193 da Lei Municipal nº 023/93 de 26 de Agosto de 1993, que passa a ter a seguinte Redação:
Art. 193: "A Servidora que Adotar ou obtiver Guarda Judicial de Criança até 01 (um) ano de idade, será Concedida Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da Remuneração."
Art. 4°. Acrescem ao Artigo 193 da Lei Municipal nº 023/93 de 26 de Agosto de 1993, os Parágrafos 1° e 2° que passam a ter as seguintes Redações:
§ 1°: "No caso de Adoção ou Guarda Judicial de Criança com idade entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade, o prazo de que trata o Artigo 193 será de 90 (noventa) dias."
§ 2°: "No caso de Adoção ou Guarda Judicial de Criança com idade entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos de idade, o prazo de que trata o Artigo 193 será de 45 (quarenta e cinco) dias."
Art. 5°. Fica Revogado o Parágrafo Único do Artigo 193 da Lei Municipal nº 023/93 de 26 de Agosto de 1993.
Art.6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.
Gabinete do Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:90050BF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 542/2011.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação e dá outras providências".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município no valor R$ 43.730,00 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais).

SUPLEMENTACÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.003.10.301.0010.2021 – TERMO DE COMPRM. FINAN. ATENÇÃO BASICA
26 – 33..90.30 – MATERIAL CONSUMO.....18.930,00
Art. 2º - Fica Criada dentro da secretaria de Saúde a Rubrica (44.90.52.00.00) Equipamento e Material Permanente.
04.003.10.301.0010.2021- **Termo de Compromisso Financiamento Atenção Básica**
35 – 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....24.800,00
TOTAL 43.730,00
Art. 3º - Como Recurso Para atendimento do Crédito aberto pelo Artigo 1º desta Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, o Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
Rio Crespo/RO, 01 de Dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:5276DAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2011.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Instituído e Administrado pela AROM, como meio oficial de Comunicação dos Atos Normativos e Administrativos do Município de RIO CRESPO-RO".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de RONDÔNIA, instituído e administrado pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de Comunicação, Publicidade e divulgação dos atos Normativos e Administrativos do Município de Rio Crespo, bem como dos órgãos da Administração Indireta, suas Autarquias e Fundações.
Art. 2º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia será veiculado na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 3º - As Publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia substituirão quaisquer outras formas de Publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º - A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no Município de Rio Crespo deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.
Art. 5º - Os direitos autorais dos Atos Municipais Publicados no Diário dos Municípios do Estado de Rondônia são reservados ao Município de Rio Crespo.

§1º - O Município manterá no quadro de Avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de Atos Municipais.
§2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art.6º - Compete à AROM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.
Art.7º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia atenderão ao calendário designado pela AROM sendo que os atos cadastrados e assinados pela Autoridade competente até o horário definido na Resolução n.º 001/2009, serão publicados na edição do dia útil subsequentes, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).
Art.8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, Instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2 de Agosto de 2001.
Parágrafo Único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designarem as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a ser Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 9º - Os atos, após serem Publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
Art. 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 11 - O Município fica autorizado a contribuir para a AROM para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 12 - As despesas com a exceção da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Rio Crespo/RO, 01 de Dezembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:017A2B45

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 003 - REDAÇÃO FINAL 537/2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR** totalmente a Redação Final nº 537/2011, de autoria deste Poder Executivo, que:

> "Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal n°. 496/2010, de Cargos e Salários - PCCS dos servidores da Administração Municipal e dando outras providências".

Razões do veto
Destarte nos moldes em que foi aprovada a matéria apontada e considerando que a Estratégia da Saúde da Família visando à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, tida pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica outrora estabelecida na **PORTARIA** n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que no tocante a regulação dos SUS.
Insta consignar que a contratação de dentista com jornada de 40 horas é exigência para a disponibilização de recursos para o Programa de Saúde da Família – PSF, no que tange a saúde bucal.
Visto que, em nosso quadro funcional não disponibiliza odontólogo – 40 horas, nos impossibilita de realizar a contratação de referido profissional.
Dessa forma, o município bem como a população perde esse recurso. Recurso esse que só é disponibilizado em caso da existência da contratação de tal profissional com carga horária de 40 horas.
Infere-se, que brevemente teremos a realização do concurso público no qual poderá ser inserido tal cargo.
Neste sentido entendo que não disponibilizar as vagas criando o cargo de dentista 40 horas vem ferir, o que hora estabelece as legislações em vigor tendo como maior prejudicado a população que não terá acesso ao tratamento.
Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR** toda a Redação em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros desta Egrégia Casa Legislativa, onde o discorrido é suficiente em se tratando do atendimento da população e cumprimento da legislação do SUS.
Rio Crespo., 23 de Novembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:4E524B42

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 004 - REDAÇÃO FINAL 540/2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR** total, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, as emendas legislativas a Redação Final nº 540/2011, de autoria deste Poder Executivo, que:

> "Estima a Receita e Fixa a Despesas para o Orçamento Programa Referentes ao Exercício de 2012."

Ouvidos, os secretários Municipais da Fazenda, do Planejamento e de Assuntos Jurídicos, manifestam-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Razões do veto
VETO A EMENDA - Art. 1º - Anexo fls.29/31 – Fundo Municipal de Saúde, Programa 10.301.0010 (Atendimento Ambulatorial, Emergêncial e Hospitalar) – Descrição da Ação 1065 (Aquisição de um veículo tipo Vam para transportes de pacientes à outros centros de saúde), Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) – Fonte de Recurso 10247 (Próprio 15%), valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VETO A EMENDA - Art. 1º - Anexo fls. 88 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Programa 22.664.0014 (Gestão e Administração de Serviços Públicos), Descrição da Ação 1066 (Aquisição de uma área urbana para destinação industrial) Elemento de Despesa 45.90.61.00.00 (Recursos Livres) valor R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).
OBS: os vetos acima citados não têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária a viger em 2012.
Destarte nos moldes em que foi aprovada a matéria apontada e considerando a desnecessidade de encaminhamento de abertura de créditos adicionais suplementares mediante Lei Especifica, uma vez que, o Poder Executivo esta diretamente a frente dos problemas que surgem sem previsão no âmbito municipal, podendo ensejar dessa maneira a necessidade de possíveis suplementações imediatas, configurando o texto alterado um possível engessamento da administração.
Dessa Forma, o percentual encaminhado através de texto de Lei no percentual de até 30% (trinta) por cento, serve para a administração sanar problemas surgidos e não previstos, dando dessa forma uma maior agilidade e celeridade à administração municipal.

VETO A EMENDA – PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 8º - Somente por Lei especifica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, o Executivo Municipal poderá destinar Recurso na Realização e Apoio as Festas das Comunidades.
Por se tratar de um Município de pequeno porte, e com suas tradições já definidas em calendário, tratando-se também de município o qual não tem condições financeiras ao ponto de propiciar aos seus munícipes uma qualidade de vida em um bem estar social de categoria boa, recorre-se aos festejos regionais para de alguma forma tentar recompensar essa população já tolhida de seu bem estar social.
Dessa forma, a destinação de Recursos através de Lei Aprovada pelo Poder Legislativo para a realização e apoio as festas das Comunidades poderá de certa forma causar uma burocracia a mais, bem como, requer dos servidores uma tarefa a mais, sendo todos sabedores do numero reduzido de servidores, e, dessa maneira requererá um tempo maior para realizar uma simples festa na comunidade. Frise-se que tais festas já são tradições e conhecidas por todos.
Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR** parcialmente o projeto acima descrito, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros desta Egrégia Casa Legislativa, onde o discorrido é suficiente em se tratando do atendimento da população tão sofrida desse município.
Rio Crespo., 29 de Novembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:59E8FB99

GABINETE DO PREFEITO
VETO Nº 005 - REDAÇÃO FINAL 539/2011.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do § 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, decidi **VETAR PARCIALMENTE,** por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, as emendas legislativas a Redação Final nº 540/2011, de autoria deste Poder Executivo, que:

"Revisão do PPA para o Exercício de 2012 á 2013."

Ouvidos, os secretários Municipais da Fazenda, do Planejamento e de Assuntos Jurídicos, manifestam-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Razões do veto
VETO A EMENDA - Art. 1º - Anexo fls.29/31 – Fundo Municipal de Saúde, Programa 10.301.0010 (Atendimento Ambulatorial, Emergêncial e Hospitalar) – Descrição da Ação 1065 (Aquisição de um veículo tipo Vam para transportes de pacientes à outros centros de saúde), Elemento de Despesa 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente) – Fonte de Recurso 10247 (Próprio 15%), valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VETO A EMENDA - Art. 1º - Anexo fls. 88 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Programa 22.664.0014 (Gestão e Administração de Serviços Públicos), Descrição da Ação 1066 (Aquisição de uma área urbana para destinação industrial) Elemento de Despesa 45.90.61.00.00 (Recursos Livres) valor R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).
As Emendas acima apresentadas pelo Legislativo ao referido projeto de Lei de Autoria do Executivo, por razões de ordem constitucional não devem ser aprovadas, restando somente o veto as mesmas.
Dessa forma, dentro do arcabouço orçamentário constitucional de 1988, o PPA tem o papel de estabelecer metas, planejamento amplo e as diretrizes orçamentárias do quadriênio, não lhe cabendo a execução de programas ou projetos específicos ou não estando contempladas e nem quantificadas física e financeiramente na LDO, as mesmas não podem ser sancionadas.
O que deve ser ressaltado é a condição do PPA como documento demais alta hierarquia no sistema de planejamento de qualquer ente público, razão pela qual todos os demais planos e programas devem subordinar-se às diretrizes, objetivos e metas nele estabelecidos.
A Lei de responsabilidade Fiscal também cria vínculos específicos de integração e subordinação das LDO´s e LOA´s ao PPA, conforme os artigos 5º e 16.
As Emendas Apresentadas por esse Legislativo ao PPA, não tem previsão legal, ou seja, as mesmas não tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária a viger no exercício de 2012.
Nesse diapasão a Lei Orgânica municipal veda expressamente tal conduta, trazendo em seus artigos disposição expressa.
Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **VETAR** parcialmente o projeto acima descrito, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros desta Egrégia Casa Legislativa, onde o discorrido é suficiente em se tratando do atendimento da população tão sofrida desse município.
Rio Crespo., 29 de Novembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:7C301FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2011

A Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INCLUSIVE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PRINCIPAL DO CEMITERIO SÃO JOSE,** para atender as necessidades da SEMOSP. A sessão de abertura será realizada no dia **28 de Dezembro de 2011 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 6900/2011**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura, 07 de Novembro 2011.

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:87A3CE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 136/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 20 de DEZEMBRO de 2011, às 08:40 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão

Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 136/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através do Processo Administrativo nº. 573/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Recarga de Tooners, Tonners, material de processamento de dados e serviços de informatica, nos termos do Edital do Pregão Presencial.
São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2FA6DB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 137/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 20 de DEZEMBRO de 2011, às 08:40 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 137/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº. 625/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Recarga de Tooners, Tonners, material de processamento de dados e material de expediente, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:079EEEA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 138/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 20 de DEZEMBRO de 2011, às 09:20 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 138/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, através do Processo Administrativo nº. 798/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Carimbos confeccionados em gráfica, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B7253FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 139/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 20 de DEZEMBRO de 2011, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 139/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº. 481/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material para manutenção de veículos, segurança e sinalização, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:FC625AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 140/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 21 de DEZEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 140/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Saude, através do Processo Administrativo nº. 631/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico e Bomba D´Agua, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:819E00AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 141/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 21 de DEZEMBRO de 2011, às 09:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 141/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, através do Processo Administrativo nº. 823/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material para manutenção de roçadeiras manuais motorizadas e Aquisição de Aparador de Cerca, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7EC4D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 142/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 21 de DEZEMBRO de 2011, às 10:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 142/2011, tendo como interessado a Fundacao de Água e Esgoto de São Felipe - FAESFE, através do Processo Administrativo nº. 876/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Material Hidráulico e Bomba D´Agua, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:692C6005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 143/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 22 de DEZEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 143/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 867/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Pecas e Material para manutenção de veículos do Transporte escolar, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EA1E6ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 144/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 22 de DEZEMBRO de 2011, às 10:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 144/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 822/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Chapa de Alumínio para manutenção dos veículos do transporte escolar, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:51D67C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 145/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 22 de DEZEMBRO de 2011, às 11:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 145/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Processo Administrativo nº. 788/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Óleos para os veículos do transporte escolar, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:8C9BEE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 146/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de DEZEMBRO de 2011, às 08:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 146/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Publicos, através do Processo Administrativo nº. 609/2011.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Confecao de Bloquetes em paralelepípedos, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:108E1C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 147/2011

CPL – COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO nº. 565/2009

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro substituto nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 565/2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 23 de DEZEMBRO de 2011, às 09:00 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe DOeste-RO, na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, para recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 147/2011, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, através do Processo Administrativo nº. 935/2011-Convenio nº. 042/11/GJ/DER-RO.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível, sem custos, no endereço supra citado, de segunda a Sexta-Feira, no horário das 7:00 as 13:00 horas. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 e pmsfelipe@hotmail.com
Objeto da Licitação: Aquisição de Placa de Identificação de Convenio, Pecas e material para manutenção de veículos e maquinas, nos termos do Edital do Pregão Presencial.

São Felipe DOeste, 07 de Dezembro de 2011.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:3F2CA533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE 048/2011 (SEMAST)

Pregão Eletrônico nº: **048/CPL/2011**.
Edital **281/2011**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **0147/GAB/2011**, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho **(SEMAST)**. Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Papelaria).** Estimado no valor de **R$ 9.874,50 (Nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-1295/2011** – Data para cadastro de proposta **16/12/2011** a partir das **09:00h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **20/12/2011**, com início às **10:00**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, em **07 de Dezembro de 2011**.

JUMAR NEGRINI
Pregoeiro
Dec. 0147/GAB/2011 em 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:C03C69B3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CO-C 155/2011 (SEMECT)

CARTA CONVITE 155/CPL/2011

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT**), através do Processo Administrativo nº **GI- 1291/2011**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da Lei Federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da Carta Convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **08:00 horas, do dia 15 de Dezembro de 2011**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: este certame tem por Objetivo **Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza)** para atender as necessidades da **SEMECT** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em **07 de Dezembro de 2011.**

JUMAR NEGRINE
Presidente da Cpl
Decreto 0146/gab/2011 de 02/09/2011

Publicado por:
Welen Scrofani
Código Identificador:EA1A7340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Termo Aditivo 002 do Contrato: 130/ASJUR/2011
Processo nº: 704/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Construlimpa Construções e Limpeza - Epp.
Secretaria: SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aditivo de Redução de Valor para R$ 202.178,46 (Duzentos e dois mil e cento e setenta e oito e quarenta e seis reais).
Empenho: 1111/2011

Assinam:
Construlimpa Construções e Limpeza - Epp
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis, 07 de Dezembro de 2011.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:4A48AB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011.

JUSTIFICATICA	DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.
PROCESSO Nº 770/SEMECE/2011.	
FORNECEDOR: JEFFERSON WALLAN DE SOUZA DUTRA	**CPF:** 013.092.232-38
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS).	
FORNECEDOR: EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA	**CPF:** 889.057.992-72
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS).	
FORNECEDOR: NATALINO DE MOURA	**CPF:** 658.520.442-53
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E CINCO REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	
FORNECEDOR: DAVI DA SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.672.402-91
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS CENTAVOS)	
FORNECEDOR: JOSÉ ADAILTON JUCELINO DOS REIS.	**CPF:** 621.885.182-68
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	
FORNECEDOR: NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO	**CPF:** 418.726.812-04
VALOR R$: 1.056,65 (HUM MIL CINQUENTA E SEIS REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS.	

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha dos fornecedores se deu por através da Liga Desportiva de Jaru, com profissionais formados pela Federação de Futebol do Estado de Rondônia, conforme Diploma em anexo.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme tabela de preços fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Jaru, informando os preços pagos por partida, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da CPL

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Secretário da CPL

TANIA CEVADA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

ALEX ROBERTO B. ALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:677424FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 723/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	723/2011
b) Licitação Nrº	82/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	05/12/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SETOR DE ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:08D15DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 750/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	750/2011
b) Licitação Nrº	83/2011
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	05/12/2011
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatorio.

Fornecedor: J. C. GOMES DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 07.220.954/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 21.219,56 (vinte e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma/RO, 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19CF75F5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDMAR DE CASTRO OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 889.057.992-72
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF2C4F52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JEFFERSON WALLAN DE SOUZA DUTRA
CNPJ/CPF: 013.092.232-38
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8BEF66D3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NATALINO DE MOURA
CNPJ/CPF: 658.520.442-53
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F5A4C49

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JOSÉ ADAILTON JUSCELINO DOS REIS
CNPJ/CPF: 621.885.182-68
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E416481C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO FILHO
CNPJ/CPF: 418.726.812-04
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CD4D8B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/PREGÃO-FMS/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 616/SEMSVS/2011.

O Fundo Municipal de Saúde, através do Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, designado por força das disposições contidas na Portaria n º 446/GP/11 de 04 de Abril de 2011, tornam Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/PREGÃO/2011** do Tipo "Menor Preço Por ÍTEM", o qual fará realizar-se no dia **21 de Dezembro de 2011, ás 08h;00min** no endereço, Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-Ro, a reunião de recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme descrito neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520, de 17 Julho de 2002, com Decreto Federal de nº. 3.931/01, com o Decreto Municipal de n º 1604/GP/2006 de Outubro 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal n º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado e ainda, o que determina a Lei Complementar n º 123, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS do Município de Vale do Anari - Rondônia.

Informamos que a íntegra do Edital e todos seus anexos referentes a este ato licitatório encontram-se a disposição dos interessados para conhecimento e retirada, no endereço supra ditado e anexo ao processo de nº. **616/SEMSVS/2011** no horário das 07h:00min ás 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE TRABALHO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL DO TIPO: Camisas, Camisetas, Coletes, Bonés, Mochilas, Prancheta, Balança Portátil, Calças, Botinas, Chapéus de Brim e demais itens constantes no Edital, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMSVS deste Município. Tipo **Menor Preço por Item**, somando um valor total estimado de **R$ 16.117,63** (Dezesseis Mil Cento e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos). Provenientes de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DE ATENÇÃO BÁSICA e RECURSOS PRÓPRIOS.

Vale do Anari – RO, 07 de Dezembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:AE13EC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-GABINETE DO PREFEITO- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0016/2011 CONCURSO PÚBLICO 2007

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Jose Marcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1304/07 e nº 1305/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de julho de 2007, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30* (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
Carteira de identidade – RG ou RNE;
Cadastro de Pessoa Física – CPF; e declaração de isento do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
Título de eleitor;
Comprovante das 2 (duas) últimas eleições;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso, página da última contratação mesmo estando em branco e pagina seguinte em branco);
Comprovante de residência ou declaração do proprietário do imóvel onde o convocado resida;
02 (duas) fotos 3x4 recente;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
Certidão de nascimento ou Certidão de casamento;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH "categoria E" (Cargo de Motoristas e Operadores de Maquinas);
Certificado ou Diploma de escolaridade;
Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
Atestado de aptidão física e mental, emitido por Junta Médica Oficial;
Declaração de bens e rendas;
Número de **conta corrente** individual no Banco do Brasil, e para os cargos específicos da Educação numero da conta corrente da Caixa Econômica Federal;
1. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal; (www.ro.trf1.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas; (www.tce.ro.gov.br)

Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

026– TECNICO N.S. - CONTADOR - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0002186 – GILMAR DA SILVA FERREIRA	66,00	9º

Ariquemes – RO.06 de dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:C56F3549

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-GABINETE DO PREFEITO-EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2011 CONCURSO PÚBLICO 2010

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal José Márcio Londe Raposo, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 004/2010, publicado no Jornal o Estadao de Rondônia de 04 de março de 2010, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados, acompanhados de 01 (uma) cópia. Durante o prazo estipulado para o comparecimento, será admitida a apresentação da respectiva documentação através de procurador devidamente constituído para esta finalidade, hipótese em que o procurador tomará ciência de que o convocado terá **um prazo de 15 (dias) para a apresentação e posse** independentemente de nova convocação, assumindo o candidato total responsabilidade.

Carteira de trabalho e Previdência Social(CTPS) pagina de identificação frente e verso e pagina ultimo contrato e pagina seguinte em branco;
Comprovante de residência atualizado;
Duas fotos 3x4 recentes;
Carteira de registro Profissional no conselho competente(exclusivamente para os cargos de nível superior e técnicos);
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
Declaração que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço publico, salvo nos casos previstos em Lei;
Declaração de bens e valores ;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de ate 6(seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre;
Atestado de saúde e ti sanguínea; e atestado de saúde física e mental,emitido pela junta Médica Oficial do Município de Ariquemes;
Fotocópia da carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas;
Titulo de eleitor e comprovante de votação da ultima eleição;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Documento militar comprovando que esta em dia com as obrigações militares;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Certificado ou diploma de escolaridade
CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Todas as copias deverão estar acompanhadas das originais.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subseqüente

029- AGENTE DE GESTÃO PUBLICA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
0001562 – CLEBIA GONÇALVES MOTTA	73,70	17º

Ariquemes – RO, 06 de dezembro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanilda Ferreira da Silva
Código Identificador:E3813FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/SEMPOG/2011
PROCESSO N.º 11921/SEMPOG/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOSE SERVIÇOS DE RECA E DUPLAGEM DE PNEUS.

Aos 07 dias do mês dezembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e as empresas:
PEMAZA S/A, situada a Avenida Transcontinental, n.º 740, Bairro Primavera, Ji-Paraná-RO, C.E.P-78.961-410, Fone/Fax-69-3411-4035, **CNPJ: 05.215.132/0001-54,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor José Sebastião Carneiro Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 207.114.096-68 conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOSE SERVIÇOS DE RECA E DUPLAGEM DE PNEUS.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. R$	EMPRESA VENCEDORA
01	30	Unid.	Reca de pneus com capacidade mínima de 14 lonas 900 x 20.	Goodyear	338,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
02	60	Unid.	Reca de pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1000 x 20.	Goodyear	361,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
03	100	Unid.	Reca de pneus 275/80 R 22.5	Goodyear	400,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
04	140	Unid.	Reca de pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1.000x20 borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	Goodyear	385,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
05	50	Unid.	Reca de pneus com capacidade mínima de 16 lonas 1.000x20 liso + serviço de desmontagem e montagem	Goodyear	365,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54
06	50	Unid.	Reca de pneus com capacidade mínima de 10 lonas 750x16 borrachudo + serviço de desmontagem e montagem	Goodyear	210,00	PEMAZA S/A CNPJ: 05.215.132/0001-54

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Gerente do SRP/PMA

EMPRESA DETENTORA:

PEMAZA S/A
Representante Legal:
José Sebastião Carneiro Martins
CPF n.º 207.114.096-68
CNPJ: 05.215.132/0001-54

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:30644491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
AVISO REGISTRO DE PREÇO

Luiz Gomes Furtado, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: SANTOS & SOBRINHO.
C.N.P.J: 08.949.516/0001-99 TEL/FAX: (69) 3466-1347
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 178, Bairro: Centro. Nova União - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ADÃO DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01, 02, 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84, 85, 86, 87,88,89,90,91,92,93 e 94. Do termo de referencia do edital de Pregão Presencial 003/2011.
Tabela 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Água Sanitária, soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p (frasco com 01 litro) **(Q' BOA).**	Frasco	3.144	2,27	7.136,88
02	Sabao em Pó embalagem de 1Kg, convencional 1ª Linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. **(OMO)**	Caixa	5.260	7,09	37.293,40
03	Faca com Lamina 7" em inox, com cabo em Madeira.**(TRAMONTINA)**	Unidade	42	6,84	287,28
04	Água sanitária: soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p (frasco com 05 litros) **(Q' BEL).**	Frasco	515	9,79	5.041,85
05	Agulheiro - Cartela com 12 Und. **(CESTA).**	Cartela	11	1,51	16,61
06	Álcool – em Gel; 70 graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.**(KIM)**	Frasco	342	40,88	13.980,96
07	Álcool - tipo etílico; 70 graus inpm, Frasco 01 lt, Caixa com 12 embalagens de 01 lts.?**(ST. CRUZ).**	Frasco	405	52,80	21.384,00
08	Avental em Napa, Cor Branca, Tamanho G, com Amarras ajustáveis nas Costas e Pescoço.(**BEM MEQUER).**	Unidade	334	7,09	2.368,06
09	Bacia de alumínio (material resistente) capacidade - 20 lts (**MANA).**	Unidade	30	11,52	345,60
10	Bacia de alumínio (material resistente) capacidade - 30 lts (**MANA).**	Unidade	30	17,36	520,80
11	Bacia de Plástico Reforçado Capacidade de 10 lts (**ARA PLAST).**	Unidade	67	5,86	392,62

12	Bacia de Plástico Reforçado Capacidade de 15 lts (**ARA PLAST).**	Unidade	62	7,09	439,58
13	Bacia de Plástico Reforçado Capacidade de 35 lts (**ARA PLAST).**	Unidade	63	5,93	373,59
14	Balde Plástico – capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico. (**ARA PLAST).**	Unidade	132	5,86	773,52
15	Balde Plástico – capacidade para 20 (vinte) litros; confeccionado em plástico; alça em plástico.(**ARA PLAST).**	Unidade	121	6,35	768,35
16	Borrifador em Plástico, Capacidade mínima de 1litro (**ARA PLAST).**	Unidade	16	6,99	111,84
17	Caneca de plástico (material resistente) capacidade 200 ml	Unidade	2.000	1,08	2.160,00
18	Canecão de alumínio reforçado (material resistente) capacidade de 3 lts. (**MB)**	Unidade	38	18,57	705,66
19	Canecão de alumínio reforçado (material resistente) capacidade de 5 lts. (**MANA).**	Unidade	58	25,53	1.480,74
20	Carga de Gás 13kg (**MANA).**	Botija	146	45,09	6.583,14
				Total	**102.164,48**
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
67	Papel higiênico rolo 10x60 metros fardo com 64 unidades - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca.(**MILLI).**	Fardo	633	25,09	15.881,97
68	Peneira, com arame aro 25 cm.**(SBRISSA)**	Unidade	37	4,06	150,22
69	Peneira, tamanho médio em plástico. **(SBRISSA)**	Unidade	43	2,68	115,24
70	Pincel Mestre Cuca.(**COMPEL)**	Unidade	55	0,89	48,95
71	Prato Plástico Reforçado, tipo escolar, capacidade mínima de 600ml, cores variadas.**(CAMPEÃO)**	Unidade	2.090	1,94	4.054,60
72	Prato Redondo de Vidro, capacidade mínima de 600 ml.(**SIM**	Unidade	290	3,66	1.061,40
73	Rodo de Alumínio 60cm, com cabo de Alumínio com extensão de 1,30 mt.**(INCAVES).**	Unidade	100	9,42	942,00
74	Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas. **(INCAVES).**	Unidade	235	7,07	1.661,45
75	Rodo plástico, com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas. **(INCAVES).**	Unidade	293	7,87	2.305,97
76	Rolo de Massa em Madeira, medindo 60cm x 8cm de diâmetro. (**MADEIRA)**	Unidade	105	2,99	313,95
77	Sabão em Barra 200 gramas, Pct. com 05 Unidades, sabão tipo neutro.(**CAIÇARA)**	Pacote	345	3,35	1.155,75
78	Sabonete em Barra pesando no mínimo 90 gramas, 1ª linha, branco. **(YPE).**	Unidade	2.130	1,09	2.321,70
79	Saco para confeitaria emborrachado, Tamanho Médio, Polietileno.	Unidade	1.010	1,49	1.504,90
80	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 30 litros pct c/ 10 und (**LIXOPLAST)**	Pacote	3.130	1,38	4.319,40
81	Saco Plástico – preto fosco; para Lixo capacidade 60 litros, 750mm x 600mm x 0,10mm de espessura. Pct c/ 10 und. **(LIXOPLAST)**	Pacote	3.130	1,97	6.166,10
82	Saco plástico - preto fosco; para lixo; 100 litros (1050mm x 750mm x 0,12mm de espessura). Pct c/ 10 und. **(LIXOPLAST)**	Pacote	220	1,94	426,80
83	Soda Caustica em Flocos Pote 01 kg **(LIPON)**	Pote	1.022	8,55	8.738,10
84	Tabua de Corte, material plástico resistente, medindo 33x66x15 mm **(MD)**	Unidade	108	4,67	504,36
85	Tapete Anti- Derrapante medindo 20 x 80 cm **(DAMASCO)**	Unidade	319	8,85	2.823,15
86	Tapete em tecido - material tecido medindo aproximadamente 20 x 80cm.**(ARTESANAL)**	Unidade	50	7,42	371,00
87	Toalha de Banho medindo aproximadamente 50 x 1,30 mt, Material de 1ª linha.(**CASAIN)**	Unidade	60	9,41	564,60
88	Toalha de Mesa em Plástico transparente medindo 4 metros.**(VULLCAN)**	Unidade	56	14,28	799,68
89	Toalha de Rosto 100% algodão, Medindo 30 x 40 cm**(MC)**	Unidade	1.030	1,79	1.843,7
90	Touca Descartável, Tamanho Único, Embalagem com 100 unidades.**(AME).**	Caixa	508	1,38	701,04
91	Vassoura – com cerdas de pêlo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros; com cabo de madeira.**(IDEAL)**	Unidade	2.094	8,06	16.877,64
92	Vassoura de Cipó, com Cabo em Madeira, com fios de Cipó medindo aproximadamente 15cm.**(REGIONAL)**	Unidade	344	5,78	1.988,32
93	Xícara de Vidro com Alça, pára café capacidade de 246 ml, aproximadamente.**(NADIR)**	Unidade	126	3,16	398,16
94	Vela para filtro de água **(STÉFANI)**	Unidade	200	2,45	490,00
				Total	**78.530,09**

FORNECEDOR: SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 05.252.909/0001-50, TEL/FAX: (69) 3466-1074
ENDEREÇO: Rua. Ayrton Senna, 2155 – Bairro: Centro. Nova União/ RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENÊ ARAÚJO SCUSSEL.
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58, 59,60,61,62,63,64,65 e 66.

Tabela 2

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade de consumo anual estimada**	**Preço unitário registrado**	**Preço total registrado**
21. 2	Cera líquido para piso. Frasco com 01 litro. Cor amarela. Boa qualidade. Cx c/ 12 und.**(POLITRIZ)**	Caixa	50	20,17	1.008,50
22.	Cera líquido para piso. Frasco com 01 litro. Cor azul. Boa qualidade. Cx c/ 12 und.**(POLITRIZ)**	Caixa	2	19,92	39,84
23.	Cera líquido para piso. Frasco com 01 litro. Cor vermelha. Boa qualidade. Cx c/ 12 und. **(POLITRIZ).**	Caixa	50	20,17	1.008,50
24.	Coador de Pano para Café, com suporte medindo aproximadamente 18 cm de diâmetro. **(REAL)**	Unidade	60	2,07	124,20
25.	Copo de Vidro, estampado com capacidade mínima de 260 ml.**(NADIR)**	Unidade	150	2,96	444,00
26.	Copo Medidor em Plástico 1 lt.**(DIPLAST)**	Unidade	36	3,06	110,16
27.	Copo Plástico Descartável 200ml, embalagem com 100 und. (Caixa com 24 Embalagens).**(CAMPEÃO).**	Caixa	2.224	40,85	90.850,40
28.	Copo Plástico Descartável p/ café 50 ml embalagem com 100 und. (Caixa com 24 Embalagens).**(CAMPEÃO)**	Caixa	2.104	26,42	55.587,68

29.	Desinfetante Concentrado de Eucalipto, Galão contendo 05 litros. **(QUIBEL).**	Galão	256	8,65	2.214,40
30.	Desinfetante Liquido, acondicionado em frasco de 500ml aroma: variados **(QUIBEL)**	Frasco	5.340	1,95	10.413,00
31.	Desodorizador de Ar, frasco contendo 400ml, aromas variados (Aerosol).**(BOM AR)**	Frasco	298	4,50	1.341,00
32.	Desodorizante sanitário com ação bactericida, embalagem com 12 unidades. (Pedra Sanitária)**(POLITRIZ)**	Caixa	827	57,77	47.775,79
33.	Detergente Liquido Neutro, frasco com 500ml, O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.**(MUNIANO)**	Frasco	5.118	1,10	5.629,8
34.	Detergente Neutro Concentrado Maçã, Galão com 05 litros, Uso Manual e em Maquinas de Lavar.**(MINUANO)**	Galão	822	6,24	5.129,28
35.	Dispensador para Copos Descartáveis 180/200 ml, em acrílico e aço inox. **(SEM MARCA)**	Unidade	61	6,78	413,58
36.	Dispensador para Copos Descartáveis 50ml, em acrílico e aço inox.**(SEM MARCA)**	Unidade	36	6,25	225,00
37.	Escorredor de Macarrão em Plástico, sem divisão interna, capacidade mínima de 5 litros. **(DISPLAST)**	Unidade	33	7,00	231,00
38.	Escova Para Lavar Roupa, Cabo em Madeira Oval, Medindo 13x6x1,5 cm. Cerdas em Nylon **(CONDOR)**	Unidade	232	1,92	445,44
39.	Escova para limpeza de Vasos Sanitarios- com cerdas de nylon; para limpeza em geral; cabo em plástico medindo 17 cm, aproximadamente.**(CONDOR)**	Unidade	231	4,69	1.083,39
40.	Esponja sintética para limpeza Pct com 04 Und- com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular.**(BRILHUS)**	Unidade	1.070	1,48	1.583,60
41.	Faca de Cozinha de 12" em aço inox, cabo em plástico.**(TRAMONTINA).**	Unidade	42	16,26	682,92
42.	Faca Serrilhada, medindo 35 cm de comprimento, com cabo em plástico.**(TRAMONTINA)**	Unidade	111	5,73	636,03
43.	Flanela para limpeza de móveis e equipamentos - 100% algodão. 30x40cm cor: amarela.**(LIMPEX)**	Unidade	240	1,91	458,40
44.	Forma de Alumínio quadrada, Tabuleiro Alto.**(MARLUX)**	Unidade	57	25,72	1.466,04
45.	Forma p/ Pizza 30cm, em alumínio**(MARLUX)**	Unidade	52	9,41	489,32
46.	Forma p/ Pizza 35cm, em alumínio**(MARLUX)**	Unidade	52	8,35	434,20
47.	Forma p/ Pizza 40cm, em alumínio **(MARLUX)**	Unidade	52	10,55	548,60
48.	Forminha de Pudim, em alumínio nº 03**(MARLUX)**	Unidade	65	12,09	785,85
49.	Garrafa Térmica, capacidade mínima de 01 litro, para café.**CONTINENTAL)**	Unidade	54	22,40	1.209,60
50.	Guardanapo de Papel Branco, medindo 23 x 23 cm, pct com 100 unidades.**(AMAZONAS).**	Pacote	655	1,42	930,10
51.	Isqueiro a Gás Recarregável, Não Ajustável, Sistema de Ignição à Pedra.**(BIC)**	Unidade	428	2,56	1,095,68
52.	Lã de aço Pct com 08 und- biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.**(ASSOLAN)**	Pacote	2.130	1,64	3.493,20
53.	Lâmpada Fluorescente 60w / 110v.**(AWANT)**	Unidade	100	8,30	830,00
54.	Lima com Hastes de Aço com Ranhuras, para desgaste de Ferro.**(KF)**	Unidade	45	8,50	382,50
55.	Limpa Alumínio frasco 500 ml.**(LIMPEX)**	Frasco	1.046	1,69	1.767,74
56.	Limpador (Limpeza Pesada) - indicado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos, Frasco com 500ml, produto de 1ª linha. **(KIM)**	Frasco	2.050	4,18	8.569,00
57.	Limpador Multiuso, frasco com 500ml, produto de 1ª linha.**(AYSOF)**	Frasco	2.380	3,30	7.854,00
58.	Lixeira plástica redonda 08 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, "capacidade de 8 litros"**(DIPLAST)**	Unidade	410	6,63	2.718,30
59.	Lixeira plástica redonda 10 litros, Em plástico resistente, com tampa, acionada por pedal, "capacidade de 10 litros"**(DIPLAST)**	Unidade	60	12,80	768,00
60.	Luva para segurança - confeccionada em borracha; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, luva de segurança confeccionada em vinil, reutilizável, descartável, ambidestra, estilo fino, 1,27 milímetros de espessura, tamanho médio.**(MUCAMBO)**	Unidade	420	2,27	953,40
61.	Luvas de Segurança confeccionada em Látex Natural, na Cor Azul, com Superfície Externa Antiaderente (na Palma), Interior Forrado em Algodão Flocado, Tamanho M.**(MUCAMBO)**	Unidade	1.326	2,26	2.996,76
62.	Odorizante para limpeza Geral, galão com 05 litros, aromas variados **(BOM AR)**	Galão	574	10,12	5.808,88
63.	Pano de chão – de algodão; medindo 45 x 85 centímetros.**(LIMPEX)**	Unidade	2.280	3,60	8.208,00
64.	Pano de Chão em Saco Alvejado Branco, medindo aproximadamente 70 x 45 cm.**(LIMPEX)**	Unidade	2.062	3,94	8.124,28
65.	Pano de Prato, 100% Algodão, Embanhado nas Laterais, Absorvente, 70x50 cm, Lavável e Durável, na Cor Branca.**(LIMPEX)**	Unidade	1.675	4,77	7.989,75
66.	Pano de Prato, em Saco Alvejado Estampados, medindo aproximadamente 47 x 76 cm.**(LIMPEX)**	Unidade	555	3,48	1.931,40
Total					**296.790,51**

Nova União – RO, 07 de Dezembro de 2011.

LUIS GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0D32B317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 297, do processo **5432/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Futura e eventual aquisição de peças**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.**5432/2011**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de **R$ 46.860,20 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: Distribuidora de Auto Peças Rondobrás LTDA

CNPJ: 34.748.137/0020-03

Valor Total do Fornecedor: R$ 36.220,90(trinta e seis mil e duzentos e vinte reais e noventa centavos).Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2007	Litro	2	RN	13,50	27,00
1	2	Bateria Free 70 amperes VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	HELIAR	150,00	300,00
1	3	CONJ. TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2007	peça	2	DC	1.460,00	2.930,00
1	4	CABO VELA MOTOR VW/Kombi, Ano 2007	Jogo	2	NGK	67,00	134,00
1	5	Correia alternador VW/Kombi Ano 2007	Peça	2	DAYCO	6,00	12,00
1	6	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	DAYCO	18,00	36,00
1	7	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2007	frasco	2	DC	22,50	45,00
1	8	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	IMPECA	11,00	22,00
1	9	Filtro de combustível VEÍCULOS KOMBI ANO 2007	Peça	2	MIX	8,00	16,00
1	11	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano	Peça	2	GRANPRO	12,00	24,00

		2007					
1	19	Sensor de velocimetro VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	DC	432,00	864,00
1	20	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	DAYCO	35,00	70,00
1	21	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2007	jogo	2	UNIAP	37,00	74,00
1	23	SENSOR DE OXIGÊNIO VW/KOMBI ANO 2007	peça	2	BOSCH	266,00	532,00
1	24	Aditivo radiador VW/KOMBI, Ano 2009	Litro	5	RN	13,50	67,50
1	25	Cabo vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	NGK	94,00	470,00
1	26	Correia alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	DAYCO	15,00	75,00
1	27	Correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	MIX	18,00	90,00
1	28	Descarbonizador VW/KOMBI, Ano 2009	frasco	5	DC	22,50	112,50
1	29	Filtro de ar VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	IMPECA	11,00	55,00
1	30	Filtro de combustivel VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	GRANERO	8,00	40,00
1	31	Palheta limpador VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	UF	12,00	60,00
1	40	Tensor correia sincronizada VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	DAYCO	35,00	175,00
1	41	Vela motor VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	DC	37,00	185,00
1	42	CONJUNTO TUBAGEM COLETOR C/ CATALIZADOR VW/KOMBI ANO 2009	Unidad	5	RC	1.460,00	7.300,00
1	46	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	RC	11,00	22,00
1	47	Filtro secador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	118,00	236,00
1	50	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DAYCO	61,50	123,00
1	52	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	AYIOS	27,00	54,00
1	53	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	AYIOS	24,50	49,00
1	54	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2	AYIOS	24,50	49,00
1	58	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	LP	9,00	18,00
1	59	Valvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	21,50	43,00
1	60	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DAYCO	35,00	70,00
1	61	Unidade de fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MARELLI	722,00	1.444,00
1	63	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2	SPEED	12,50	25,00
1	64	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2007	jogo	2	COBREQ	12,00	24,00
1	66	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	4,70	9,40
1	67	Junta carter VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	5,50	11,00
1	68	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2	FAG	46,50	93,00
1	69	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2	FAG	27,00	54,00
1	70	Unidade central de comando VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MARELLI	1.035,00	2.070,00
1	71	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MASTRA	180,00	360,00
1	72	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	BOSCH	161,00	322,00
1	73	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	93,00	186,00
1	74	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	22,50	45,00
1	75	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	18,00	36,00
1	76	Sensor nivel combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	TSA	99,50	199,00
1	77	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	FANIA	331,00	662,00
1	78	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	RC	13,50	27,00
1	82	Correia compressor ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	RC	11,00	55,00
1	83	Filtro secador ar condicionado	peça	5	DC	118,00	590,00

		VW/KOMBI, ano 2009.					
1	86	Polia alternador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DAYCO	61,50	307,50
1	88	Coxim motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	AYIOS	27,00	135,00
1	89	Batente amortecedor dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	AYIOS	24,50	122,50
1	90	Batente amortecedor traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5	AYIOS	24,50	122,50
1	94	Filtro óleo motor VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	VOX	9,00	45,00
1	95	Válvula anti-chama VW/KOMBI, ano 2009 .	peça	5	DC	21,50	107,50
1	96	Tensor correia PK VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DAYCO	35,00	175,00
1	97	Unidade fluxo de ar VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	MARELLI	722,00	3.610,00
1	98	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	32,00	160,00
1	99	Pastilha de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5	SPEED	12,50	62,50
1	100	Lona de freio VW/KOMBI, ano 2009.	jogo	5	COBREQ	12,00	60,00
1	102	Silicone vermelho VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	4,70	23,50
1	103	Junta carter VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	5,50	27,50
1	104	Rolamento roda traseiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5	FAG	46,50	232,50
1	105	Rolamento roda dianteiro VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5	FAG	28,00	140,00
1	106	Unidade central do comando VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	MARELLI	1.035,00	5.175,00
1	107	Silencioso traseiro escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	MASTRA	161,00	805,00
1	108	Silencioso intermediário escape VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	MASTRA	161,00	805,00
1	109	Cilindro mestre de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	220,00	1.100,00
1	110	Terminal direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	22,50	112,50
1	111	Pivor direção VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	DC	18,00	90,00
1	112	Sensor nível combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	TSA	99,50	497,50
1	113	Potenciômetro VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	BOCSH	331,00	1.655,00
1	114	Cabo de embreagem VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	FANIA	13,50	67,50

Fornecedor: Rondonorte Com. De Peças e Aces. Automotivo LTDA-ME.
CNPJ : 34.777.714/0001-22
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.639,30(dez mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	Impulsor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	BZM	59,00	118,00
1	12	Planetaria motor partida VW/kombi, ano 2007	Peça	2	UNIFAP	74,00	148,00
1	13	Porta escova com escova partida VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	UF	33,00	66,00
1	14	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2	BOSCH	27,00	54,00
1	15	Reparo bico injetores VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2	BOSCH	14,00	28,00
1	16	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2	UF	27,50	55,00
1	17	Reparo motor partida VW/KOMBI, Ano 2007	Jogo	2	BOSCH	14,00	28,00
1	18	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2007	Peça	2	LP	17,00	34,00
1	22	REPARO DA PLANETARIA MOTOR PARTIDA VW/KOMBI ANO 2007	peça	2	LP	44,00	88,00
1	32	Porta escova c/ escova partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	BOSCH	33,00	165,00
1	33	Reparo alternador VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	BOSCH	27,00	135,00
1	34	Reparo bicos injetores VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	BOSCH	14,00	70,00
1	35	Reparo corpo borboleta VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	UF	27,00	135,00
1	36	Reparo da planetária motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	BOSCH	44,00	220,00
1	37	Reparo motor de partida VW/KOMBI, Ano 2009	Jogo	5	BOSCH	14,00	70,00

1	38	Rolamento alternador L/C VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	FAG	17,00	85,00
1	39	Rolamento alternador L/P VW/KOMBI, Ano 2009	Peça	5	ZEN	17,00	85,00
1	43	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2	DC	290,00	580,00
1	44	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2007	Litro	2	DC	65,00	130,00
1	45	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2007	Kg	2	DAYCO	118,00	236,00
1	48	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	450,00	900,00
1	49	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	ZEN	105,00	210,00
1	51	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MIX	160,00	320,00
1	55	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2007	Kit	2	RHO	1,90	3,80
1	56	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	DC	38,00	76,00
1	57	Chave de ignição VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MIX	33,00	66,00
1	62	Sensor ventilador radiador VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MIX	30,00	60,00
1	65	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2007	peça	2	MIX	27,00	54,00
1	79	Embreagem compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5	DC	290,00	1.450,00
1	80	Gás R11 VW/KOMBI, ano 2009.	Litro	5	DC	65,00	325,00
1	81	Carga de gás 134 VW/KOMBI, ano 2009.	Kg	5	DC	118,00	590,00
1	84	Condensador ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	RC	450,00	2.250,00
1	85	Rolamento compressor ar condicionado VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	RC	105,00	525,00
1	87	Induzido motor partida VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	BOSCH	160,00	800,00
1	91	Lampada meia luz VW/KOMBI, ano 2009.	Kit	5	GAUS	1,90	9,50
1	92	Sensor luz de freio VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	RHO	34,00	170,00
1	93	Chave de iguinição VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	FC	33,00	165,00
1	101	Pré-filtro bomba combustível VW/KOMBI, ano 2009.	peça	5	MARELLI	27,00	135,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 **PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS:** Em até 05 (cinco) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, por período aproximado de 12 (doze) meses.

6.2 **Local de Entrega** A contratada deverá realizar a entrega das peças, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das Unidades Administrativas – mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável,

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos serviços entregues;

6.4 A empresa efetuará a entrega das peças, desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultada a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais só deverão ser executados acompanhados da requisição correspondente.

8.9 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pela autorização da entrega dos materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

9.1.3 Entregar os materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho inicia e seguintes e nas Autorizações emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais, da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos serviços objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de materiais de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com transporte, seguro dos materiais até o(s) local (is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente os materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Unidades Administrativas, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Unidade Administrativa.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 **O** pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias após a entrega das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das peças, avaliarão o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: **a)** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
a.1) advertência;
a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
a.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno, por prazo de até 05 (Cinco) anos;
a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
b) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
16.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 - O atraso que exceder ao prazo fixado para execução/entrega, acarretará a multa de 0,03 (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
16.4 - O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
16.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
16.7 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 116/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador(a) Geral do Município

FORNECEDOR:

RONDONORTE COM. DE PEÇAS E ACES. AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 34.777.714/0001-22

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.747.137/0020-30

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D704EB49

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2008 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº001/2011

O Prefeito Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** e listagem dos convocados publicado no Edital 033/2011 de 11/11/2011, no Diário Oficial dos Municípios e Estado de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados, para provimento de cargo público.

CONVOCAÇÃO CARGO: 85 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição nº.	Nome	Coloc	Data de Nasc.
727	WELDA TELLES DA SILVA	140	06/03/1967
1917	MARIA DAS DORES A. CARDOSO	145	12/07/1968
3905	NEUZA APAREIDA DOS R. MACEDO	147	03/09/1970
2643	EDENI SPOSITO DE SOUZA	148	06/06/1971

Este Edital de **não comparecimento** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 07 de Dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:86002225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 146/2.011

De, 06 de Dezembro de 2.011

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade Variável tem como finalidade a remuneração dos servidores públicos efetivos do Município de Pimenta Bueno pela execução de atividades efetuadas de forma esporádica, em conformidade com as necessidades da Administração.

Art. 2º. Fará jus a Gratificação de Produtividade Variável prevista na Lei Municipal 1.385 de 16 de outubro de 2007 os servidores que participarem diretamente na execução de atividades, sendo levado em conta a produtividade Individual, tendo em vista as metas estabelecidas em projeto elaborado pelo órgão solicitante da produtividade.

Art. 3º O Diretor (a) e/ou Coordenador, responsável pelo Órgão onde irá realizar as atividades, elaborará projeto básico contendo as metas, os nomes dos servidores que executarão os serviços e os procedimentos para fins de apuração dos remuneratórios.

Parágrafo único. O projeto será previamente apreciado e aprovado pelo Secretário do Órgão solicitante mediante:

I - a verificação de dotação orçamentária e financeira para pagamento;
II - autorizado do Prefeito.

Art. 4º. O recebimento da Gratificação de Produtividade Variável não prejudica demais gratificações ou remuneração que o servidor receba.

Art. 5º. Os valores dos procedimentos da Gratificação de Produtividade Variável será conforme Anexo deste decreto.

Parágrafo único. O limite a ser pago por mês da Gratificação de Produtividade Variável, por servidor, corresponderá ao valor máximo de 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, sendo que o valor excedente será pago no(s) próximo(s) mês (es).

Art. 6º. O lançamento em folha de pagamento só será efetuado depois de comprovado a conclusão dos procedimentos, atestado pelo Diretor(a) e/ou Coordenador responsável pelos serviços executados.

Art. 7º. Até o quinto dia útil do mês subseqüente, será o prazo máximo para o Diretor(a) e/ou Coordenador responsável pelo Órgão onde está sendo realizado os serviços apresentar relatório mensal consolidado de Gratificação de Produtividade Variável, relativo ao mês anterior, ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração Geral, contendo as seguintes informações:

I - relação dos servidores com direito à percepção da Gratificação de Produtividade Variável;
II - atividades desenvolvidas pelo servidor;
III - demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida.

Art. 8º. É vedado ao servidor ser remunerado simultaneamente pela nomeação em mais de uma comissão ou equipe de trabalho.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de Dezembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

TABELA DE PROCEDIMENTOS

CÓD	PROCEDIMENTOS	R$ VALOR POR PROCEDIMENTO
01	ORGANIZAR E SEPARAR DOCUMENTOS	0,50 (cinqüenta) centavos por procedimento
02	CONFERIR E SUPERVISIONAR ATIVIDADES DE GRUPOS DE TRABALHO	2,00 (dois) reais por procedimento
03	DIGITAR/DIGITALIZAR/SCANNEAR	0,10 (dez) centavos por folha
04	ORGANIZAÇÃO DE LEILÃO	15,00 (quinze) reais por lote
05	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20,00 (vinte) reais por evento
06	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO	80,00 (oitenta) reais por comissão
07	EQUIPE DE TRABALHOS BRAÇAIS	05,00 (cinco) reais por dia trabalhado
08	LANÇAR E ALTERAR DADOS NO SISTEMA	1,00 (um) real por procedimento

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 06 de Dezembro de 2.011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0FB1FD3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1772/GP/2011

Em, 07 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 28.919,78(Vinte e oito mil e novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme se discrimina:

04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.28.846.1005.0.020.	**Contribuição do PIS/PASEP**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	28.919,78	10000/REC.LIVRES
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**28.919,78**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações.

04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.04.122.1006.2008	**Manutenção da Atividades da Semfaz**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	**R$**	15.000,00	10000/REC.LIVRES
3.3.90.92.00.00	Despesa de Exercícios Anteriores	**R$**	50,00	10000/REC.LIVRES
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	10,00	10000/REC.LIVRES
4.4.90.52.00.00	Equipametnos e Material Permanente	**R$**	5.899,70	10000/REC.LIVRES
04.001.04.122.1006.2009	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhista	R$	7.960,08	10000/REC.LIVRES
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**28.919,78**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 07 de dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EDB813A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1771/GP/2011

Em, 07 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$3.778,79 (Tres mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme se discrimina:

13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2.093	**Manutenção das Atividades da SEMAD**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.778,79	10000
TOTAL A SUPLEMENTAR			**3.778,79**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações.

13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2.093	**Manutenção das Atividades da SEMAD**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	795,09	10000
13.001.04.122.1205.2.094	**Capacitação de Servidores Públicos Municipais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.283,70	10000
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	700,00	10000
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**3.778,79**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pimenta Bueno - RO, 07 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F0A8022E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 770/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	770/2011

b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa:
d) Data Homologação	01/12/2011.
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TOTALIZANDO 42 PARTIDAS (JOGOS), QUE SERÃO REALIZADOS AOS DOMINGOS, SENDO DOIS JOGOS NA PARTE DA MANHÃ E DOIS JOGOS NA APRTE DA TARDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DAVI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 634.672.402-91
Valor Total Homologado - R$ 1.056,65 (hum mil, cinquenta e seis reais sessenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
Theobroma, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6C7AD45D

